



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMF-21.06.09.01-CP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

As Secretarias Administrativas do Município de Forquilha, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **09:00hs**

Do dia **12 de julho de 2021.**

Na sala da Comissão de Permanente de Licitação localizada no endereço: Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, Forquilha - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- 9) PROJETO BÁSICO DA ENGENHARIA;
- 10) MODELO DA PROPOSTA;
- 11) MINUTA DO CONTRATO;
- 12) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL;
- 13) DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
- 14) DECLARAÇÃO DE MENOR
- 15) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, QUE IMPEÇA SUA CONTRATAÇÃO;
- 16) DECLARAÇÃO QUANTO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA EMPRESA

1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE,** parte integrante deste processo.

1.2 - O valor estimado para o objeto acima é de **R\$ 2.697.337,95 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos),** conforme projeto básico.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro - CEP: 62.115-000, Forquilha - CE, nos dias úteis, no horário **das 08:00 horas às 12:00 horas.**

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Restrições de participação:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis e ou técnicos, ou qualquer um dos mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal ou Federal.

2.1.5 - Não poderá participar ainda pessoas jurídicas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 - Das condições de participação:

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br

2.3 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.4 - O licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados ou dentro deles, original ou cópia de PROCURAÇÃO PÚBLICA, ou no caso de PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nessa licitação especificadamente, a procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante bem como deverá vir acompanhada de cópia do documento do outorgado.

2.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.6 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Relativa à habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário Individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;
- Alvará de funcionamento.

3.2 - Relativa à habilitação fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição na:
 - Fazenda Federal (CNPJ);
 - Inscrição Municipal da Sede da Licitante (ISS);
 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
 - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29, Inc. V, da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011 e;
 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- 3.2.1 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

3.3 - Relativa à qualificação técnica:

- Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos responsáveis técnicos (engenheiro civil ou engenheiro ambiental ou engenheiro sanitário e engenheiro ou técnico de segurança do trabalho) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede do proponente.
 - Em se tratando de empresa com sede em outro estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto do CREA/CE, na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.
 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, não se admitindo atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços ou Obras.
- Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;
 - Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, com experiência comprovada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
 - Declaração Formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado que comporão equipe técnica mínima para desempenho das atividades do objeto desta licitação, 1 engenheiro civil ou engenheiro ambiental ou engenheiro sanitário, 1 administrador e 1 engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, conforme do que consta no modelo de declaração anexo a este edital, acompanhada de documentação de comprovação de nível superior e técnico, conforme o caso;



- e) A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a licitante, será feita através de um dos seguintes documentos:
- e.1) Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;
 - e.2) Cópia autenticada em cartório da página do Livro "Registro de Empregados" ou carteira de trabalho ou Contrato Particular de Prestação de Serviços da empresa que comprove a vinculação do profissional junto à empresa licitante.
- f) Declaração de que a empresa licitante, através de seu responsável legal e/ou técnico, devidamente qualificado, tem conhecimento de todas as informações das condições e dos locais e cercanias onde serão executados os serviços;
- g) Certificado de registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de agosto de 1931, alterada pela Lei 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA 97 de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.
- h) Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Comuns e/ou Especiais de Serviços de Saúde e similares, conforme o caso, emitida pela Superintendência Estadual de Meio Ambiente - SEMACE, conforme previsto na Resolução COEMA nº 10, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicado aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito da superintendência estadual de meio ambiente - SEMACE.
- i) Apresentação do Plano de Metodologia de Execução do Lote 1;
- A licitante tendo em vista a natureza contínua pública e essencial da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, somada ao grande vulto do contrato, considerados como fatores de extrema relevância para a garantia da execução do contrato (SS 8º e 9º do art. 30 da lei federal nº 8666/93). Deverá apresentar plano de metodologia executiva de operações dos serviços, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, será efetuada na forma objetivamente considerada.
 - Por se tratar de licitação cujo objeto envolve a prestação de serviços público essencial e cuja continuidade não pode ser comprometida (§9 do art. 30 da Lei 8.666/93), a Licitante deverá apresentar Metodologia Executiva de Operação dos Serviços, consubstanciada em Planos de Trabalho, para a execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser apresentada em impresso e em CD-ROOM (identificável e rubricada) gravado em sessão fechada. A metodologia de execução dos serviços deve ser apresentada em formato compatível com:
 - Textos e planilhas (metodologia operacional) — formato Padrão Microsoft Office ou compatíveis, quais seja XIS (planilhas) e doc. (texto);
 - Mapas — formato padrão AutoCad, compatíveis com extensão PDF ou DWG;
 - Banco de dados geográficos — formato compatíveis com sistemas de informações geográficas (SIG) em formato SHP ou MIF;
 - Todos os arquivos e seus respectivos formatos devem estar anexados a metodologia sob pena de inabilitação.
 - Os Planos de Trabalhos deverão ser elaborados observando-se as Especificações e Técnicas, devendo ser constituído de:
 - a) Descrição dos Itinerários dos serviços.
 - a.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
 - b) Roteiro (s) Georeferenciado (s) dos serviços:
 - b.1. Roteiro(s) Georeferenciado(s) de coleta de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão compactadores, impresso em folha tamanho A3 para o mapa geral do município e para os bairros, indicados através de cores e respectivas legendas, contendo:
 - Nome do logradouro
 - Distância em KM de cada logradouro
 - KM total de cada rota de coleta domiciliar e comercial
 - Frequência de cada rota de coleta;
 - Turno de cada rota de coleta;
 - Outros dados que a licitante julgar adequados.
- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais sede e distritos;
- Coleta e transporte resíduos de construção e entulhos;
- Coleta e transporte de resíduos especiais urbanos;
- Coleta e transporte de resíduos de poda, capinação, roço e volumosos;
- Varrição de ruas, avenidas e logradouros;
- Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;
- Na descrição da metodologia operacional a Licitante deve fazer constar:
- Dimensionamento e especificação dos equipamentos;
 - Dimensionamento e qualificação da mão-de-obra, incluindo ferramental e uniformes;



➤ Plano de Implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases, quais sejam:

- Mobilização dos recursos humanos;
- Mobilização de equipamentos;
- Disponibilização e instalação de garagem;
- Plano de divulgação de serviços;

3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

a.1 - **No Caso de Sociedade por Ações**, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em Jornal Oficial, em jornal de grande circulação e do Registro da Junta Comercial.

a.2 - **Nas Caso das Demais Sociedades Empresárias** - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, o balanço deve está devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.3 - **No caso da empresa Recém-Constituída (há menos de 1 ano)** - deverá ser apresentado o balanço de abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Concorrência Pública, devidamente registrado na Junta comercial, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC acompanhado de sua respectiva CRP (Certidão de Regularidade Profissional) e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.4- Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes formulas:

LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) - Certidão Negativa de falência ou concordata devendo a mesma ser expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica e estar devidamente válida.

c) - **Certidão Simplificada** expedida pela Junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objeto, endereço, composição da firma e o seu capital social integralizado.

d) - **Certidão Especifica** expedida pela Junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.).

e) Comprovante de depósito de garantia de manutenção de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Forquilha.

3.4.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Forquilha no prazo acima indicado:

a). CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta em nome da Prefeitura Municipal de Forquilha, agência do Banco do Brasil, agência nº 1799-X, Conta Corrente nº 6349-5 (anexar o comprovante).



b). FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

6. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Forquilha
7. OBJETO: Garantia de participação na Concorrência Pública nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
8. VALOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
9. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
10. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c). SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

3.4.3 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

3.4.4 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.5 – Outros documentos de habilitação:

- a) Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital (ANEXO 4);
 - b) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO 5);
 - c) Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO 6);
 - d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impeça sua contratação (ANEXO 7);
 - e) Declaração quanto às atividades econômicas da empresa (ANEXO 8);
 - f) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - f.1) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - f.2) Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;
 - f.3) Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou
 - f.4) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - f.5) A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*) tomará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.
- 3.6 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 3.7 - As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio-administrador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas;
- 3.8 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.8.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.8.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, regulamentado pela Lei Complementar 147/2014, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.8.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.9 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMF-21.06.09.01-CP

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br
www.forquilha.ce.gov.br



ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, e o valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso, podendo a licitante participar apenas do lote de seu interesse. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.
- 4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, em papel timbrado da licitante, contendo o nome, razão social, endereço da empresa, telefone para contato e o número no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 12 (doze) meses de execução, expressos em reais, em algarismo e por extenso.
- 4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, conforme o lote que a licitante estiver participando, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico que deverá ser datada e assinada pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.
- 4.9 - Deverão constar ao final do orçamento, as taxas de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) considerado, a planilha de sua composição, e a fonte de composições dos custos utilizada para os serviços que deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.
- 4.10 - Deverá constar ainda a composição unitária dos custos que deverá ser datada e assinada pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.
- 4.11 - A licitante apresentará também a planilha de composição dos encargos sociais, conforme o modelo em anexo;
- 4.12 - Cronograma Físico-Financeiro.
- 4.12.1 - Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;
- 4.12.2 - O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.
- 4.13 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.
- 4.14 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente Instrumento convocatório.
- 4.15 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Responsável Legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:
- 4.16 - A licitante poderá participar apenas do lote de seu interesse, devendo formular os documentos que compõem sua proposta conforme os modelos do projeto básico.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMF-21.06.09.01-CP

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

5.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, **do menor preço por lote**, conforme Inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br



6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 - A presente Licitação na modalidade Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações;
- 6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital;
- 6.7 - Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas;
- 6.8 - Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 6.10 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
- 6.10.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.10.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.11 - A consulta dos Cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.12 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.12.1 - Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 6.13 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando identificados os interessados;
- 6.14 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.15 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.16 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.17 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1 - Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas;
- 7.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 7.3 - A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência Pública;
- 7.4.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações);
- 7.4.3 - Que apresentarem valor global superior ao preço máximo do respectivo lote orçado pela Prefeitura Municipal de Forquilha estabelecidos no item projeto básico, deste Edital;
- 7.4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 7.4.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br



2006, o Presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
7.4.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.7.2 - Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.1, deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7.4 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8 - Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** entre as LICITANTES classificadas;

7.4.9 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

8.2 - A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

9.0 - DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Concorrência Pública, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora;

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 - DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Forquilha;

10.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Contratante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual;

10.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Forquilha, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br



- 12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção na execução dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 12.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Forquilha;
- 12.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15 - A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 12.16 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura e Meio Ambiente Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - As planilhas com a descrição detalhada da prestação dos serviços deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Forquilha, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

14.2 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da planilha.

15.0 - DA FONTE DE RECURSOS

15.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
------------------------	-------------------	-----------------------	----------------------





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1.001.0000.00	09.01.15.452.1507.2.053	3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.211.0000.00	06.04.10.122.0402.2.022	3.3.90.39.00

16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

17.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Forquilha, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Forquilha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha.

20.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGENCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência Pública, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

21.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.1.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no inciso 1º do art. 113 da referida Lei.

21.1.3 - Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolados perante a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilha, situada no Avenida Criança Dante Valério, 481 - Centro - CEP: 62.115-000 - Forquilha - Ceará. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.

21.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br



- 21.2.1 - O endereçamento o (a) Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Forquilha;
- 21.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão e Licitação da Prefeitura de Forquilha, dentro do prazo editalício;
- 21.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 21.2.4 - O pedido, com suas especificações;
- 21.3 - Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.4 - A resposta do Município de Forquilha, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão e Licitação da Prefeitura de Forquilha, conforme disposto no artigo 87 da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 21.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 21.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetara formulação das propostas.
- 21.7 - Diligência: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 21.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.8 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Forquilha, durante o período das 08:00 às 12:00 horas.
- 22.4 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência Pública poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.
- 22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 - DO FORO

- 22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Forquilha - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Forquilha - CE, 09 de Junho de 2021.

Edgelson Silveira Marinho
Edgelson Silveira Marinho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Francisco Israel S. Moura
Francisco Israel dos Santos Moura
Membro Titular da CPL

Gabriel Ínio Rodrigues Albuquerque
Gabriel Ínio Rodrigues Albuquerque
Membro Titular da CPL



ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO DA ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORÇAMENTO ANUAL

OBRA
 LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 LOCAL
 MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ENCARGOS SOCIAIS RDI
 71,07% 23,16%
 DATA RFB
 MAIO/2011 SECRETARIA 027

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário	Total	
					MATERIAL	AVANÇADO
1.0	Coleta e Transporte de Resíduos				R\$ 108.135,16	R\$ 1.297.422,96
1.1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS	m³	1.081,89	R\$ 29,72	R\$ 31.612,83	R\$ 379.353,91
1.2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS (DISTRITOS)	m³	286,53	R\$ 95,45	R\$ 27.349,26	R\$ 328.191,46
1.3	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SENTILHOS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL)	m³	189,85	R\$ 128,93	R\$ 24.477,36	R\$ 293.728,93
1.4	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE PRODUÇÃO, CAPINAÇÃO E VOLUMINOSOS	m³	308,76	R\$ 81,30	R\$ 24.695,69	R\$ 256.348,26
2.0	Limpeza Urbana				R\$ 95.013,00	R\$ 1.140.136,00
2.1	CAPINAÇÃO e PINTURA DE MEIO FIM	m²	18.000,00	R\$ 0,72	R\$ 12.960,00	R\$ 155.520,00
2.2	VARIAÇÃO DE RIJAS E LODADOURINHOS PÚBLICOS	m²	380.000,00	R\$ 0,18	R\$ 68.400,00	R\$ 820.800,00
2.3	PRODUÇÃO DE ARVORES	und	150,00	R\$ 91,07	R\$ 13.653,00	R\$ 163.836,00
TOTAL GERAL - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA					R\$ 203.146,16	R\$ 2.437.077,96

CC 8

EXCERTE ASSINADO POR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



OBRA: OBRAS URBANAS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL: LOCAL
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

CHAMADA DE PREÇOS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SECRETARIA DE INFORMATICA
ORÇAMENTO ANUALICO
INDICAÇÃO: 000
PLANO: 2010
DATA: 00/00/00
MUNICÍPIO: FORQUILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL - R\$ MENSAL	TOTAL - R\$ 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	MENSAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA																
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12					
1.1	Coleta e Transporte de Resíduos	108.135,16	1.297.621,96	91,27%	108.135,16	108.135,16	108.135,16	108.135,16	108.135,16	108.135,16	108.135,16	108.135,16	108.135,16	108.135,16	108.135,16	108.135,16	108.135,16	108.135,16	108.135,16	108.135,16	
1.2	Limpeza Urbana	95.013,00	1.140.156,00	40,77%	95.013,00	95.013,00	95.013,00	95.013,00	95.013,00	95.013,00	95.013,00	95.013,00	95.013,00	95.013,00	95.013,00	95.013,00	95.013,00	95.013,00	95.013,00	95.013,00	
	TOTAL	203.148,16	2.437.777,96	100,00%	203.148,16	203.148,16	203.148,16	203.148,16	203.148,16	203.148,16	203.148,16	203.148,16	203.148,16	203.148,16	203.148,16	203.148,16	203.148,16	203.148,16	203.148,16	203.148,16	
	PERCENTUAL SÍNTESE	4,33%			4,33%	4,33%	4,33%	4,33%	4,33%	4,33%	4,33%	4,33%	4,33%	4,33%	4,33%	4,33%	4,33%	4,33%	4,33%	4,33%	
	TOTAL ACUMULADO				203.148,16	406.296,32	609.444,48	812.592,64	1.015.740,80	1.218.888,96	1.422.037,12	1.625.185,28	1.828.333,44	2.031.481,60	2.234.629,76	2.437.777,92	2.640.926,08	2.844.074,24	3.047.222,40	3.250.370,56	3.453.518,72
	PERCENTUAL ACUMULADO			4,33%	8,67%	12,99%	17,32%	21,65%	25,98%	30,31%	34,64%	38,97%	43,30%	47,63%	51,96%	56,29%	60,62%	64,95%	69,28%	73,61%	

Ex. Sr. Anderson Long L

✍



PREFEITURA DE
FORQUILHA
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA
LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ENCARGOS SOCIAIS
71,07%
DATA
MAIO/2021
BDI
23,16%
REF
SEINFRA 027

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

A		ENCARGOS BÁSICOS	MENSALISTA
A.1	INSS		20,00%
A.2	SESI		1,50%
A.3	SENAI		1,00%
A.4	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%
A.5	SEGURO CONTRA RISCOS DE ACIDENTES DE TRABALHO		3,00%
A.6	FGTS		8,00%
A.7	IN CRA		0,20%
A.8	SEBRAE		0,60%
SUB-TOTAL (GRUPO A)			36,80%
B		ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE "A"	MENSALISTA
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		0,00%
B.2	FERIADOS		0,00%
B.3	FÉRIAS GOZADA		6,73%
B.4	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		0,67%
B.5	FALTAS JUSTIFICADAS		0,56%
B.6	LICENÇA PATERNIDADE		0,06%
B.7	SALÁRIO MATERNIDADE		0,03%
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,08%
B.9	DIAS DE CHUVA, ACIDENTES DE TRABALHO, FALTAS JUSTIFICADAS, GREVES E FALTA OU ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS NA OBRA		0,00%
B.10	13º SALÁRIO		8,33%
SUB-TOTAL (GRUPO B)			16,46%
C		INDENIZAÇÕES PAGAS NA DEMISSÃO	MENSALISTA
C.1	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,10%
C.2	DEPÓSITO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		3,01%
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,17%
C.4	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,35%
C.5	FÉRIAS INDENIZADAS		3,75%
SUB-TOTAL (GRUPO C)			11,38%
D		REINCIDÊNCIAS	MENSALISTA
D.1	GRUPO "A" SOBRE x GRUPO "B"		6,06%
D.2	GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,37%
SUB-TOTAL (GRUPO D)			6,43%
TAXA ADOTADA			71,07%

(Handwritten signatures)



PREFEITURA DE
FORQUILHA
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMPOSIÇÃO DE BDI



OBRA
LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ENCARGOS SOCIAIS

71,07%

DATA

MAIO/2021

BDI

23,16%

REF

SEINFRA 027

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

GRUPO A	DESCRIÇÃO	%
	<i>Despesas indiretas</i>	
AC	Administração central	
DF	Despesas financeiras	2,50
R	Riscos	0,94
TOTAL A		0,50
		3,94

GRUPO B	Benefício	%
S + G	Garantia/seguros	
L	Lucro	0,28
TOTAL B		6,74
		7,02

GRUPO C	Impostos	%
	PIS	
	COFINS	1,65
	ISS	3,00
	CPRB (4,5% sempre quando tiver desoneração INSS)	5,00
TOTAL C(I)		-
		9,65

	BDI =	23,16%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{(1 - I)} \quad (-1)$$

[Handwritten signature]



OBRA
LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ENCARGOS
71,07%
DATA
MAIO/2021
BDI
23,16%
REF
SEINFRA 027

COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMÉRCIAIS E PÚBLICOS (ÁREA URBANA DA SEDE), FORQUILHA-CE

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP 01

1 - DADOS ENTRADA

POPULAÇÃO =	24.452 hab
POPULAÇÃO SEDE =	16.872 hab
POPULAÇÃO ZONA RURAL =	7.580 hab
POPULAÇÃO ATENDIDA =	16.028 hab (95% da População SEDE)
PRODUÇÃO PER CARPITA DE RESÍDUOS (por dia) =	0,450 kg/hab/dia
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por dia) =	7,23 Ton
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por mês) =	216,38 Ton
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por ano) =	2.632,60 Ton
COLETA DE RESÍDUOS (por dia) =	16,64 Ton (13 dias, COLETA DIAS ALTERNADOS)
COLETA DE RESÍDUOS (por mês) =	216,38 Ton
COLETA DE RESÍDUOS (por ano) =	2.632,60 Ton
PESO DE RESÍDUO =	200 kg/m³
COLETA DE RESÍDUOS (por dia) =	83,22 m³
COLETA DE RESÍDUOS (por mês) =	1.081,89 m³

* Conforme memorial descritivo além desses dias de coleta domiciliar serão incluídos as coletas dos dias subsequentes da semana, para coleta no perímetro urbano da

Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Domiciliar e Comercial com Caminhão Compactador (01 Equipamentos)
CAMINHÃO COMPACTADOR - Cap. de 12 m³ (CAPACIDADE EFETIVA)

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 12 m³

CAPACIDADE DE CARGA =	10,56 Ton (COMPACTAÇÃO 4:1)
CAPACIDADE DE CARGA =	48,00 m³ (COMPACTAÇÃO 4:1)
CARGA DIÁRIA TOTAL =	16,64 Ton
QUANTIDADE DE VIAGENS =	1,58 Viagens
QUANTIDADE DE VIAGENS ADOTADA =	2 Viagens
QUANTIDADE DE VIAGENS POR VEÍCULO =	2 Viagens
QUANTIDADE DE VEÍCULOS =	1,00 Veículos
QUANTIDADE DE VEÍCULOS ADOTADO =	1 Veículos

CUSTO MENSAL VEÍCULOS - (INCLUSO IMPLEMENTO)

Remuneração do Capital do Veículo (Mensal)

R\$ Veic. Preço (VP)	R\$ Residual (VR)	K VR/VP	n (ano) Vida Útil	i Juroz (12 meses)	R\$ Pnr (Mês)	Quant. Veículos	R\$ Total
R\$ 490.000,00	R\$ 147.000,00	0,90	5	8,00%	R\$ 2.548,00	1	R\$ 2.548,00
Custo total de remuneração de capital dos veículos							R\$ 2.548,00

Depreciação Mensal do Veículo

R\$ Veic. Preço (VP)	R\$ Residual (VR)	D Depreciação Mensal	Quant. Veículos	Total (R\$)
R\$ 490.000,00	R\$ 147.000,00	R\$ 5.716,67	1	R\$ 5.716,67
Custo total de depreciação de veículos				R\$ 5.716,67

Quilometragem percorrida	
Nº Veículos	1,00
dia/mês	26,00
Viagem/veículo/dia	2,00
km/dia/veículo	52,00
km/viagem/veículo	26,00
km/mês	1.352,00

Combustível	
km/mês	1.352,00
Consumo (km/litro)	1,50
preço(R\$/litro)	4,60
R\$/mês	4.146,13

[Handwritten signature]



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP 01

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Insumos	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
óleo cárter	29,09	235,98
óleo cx. Mud./diferencial	24,96	33,75
óleo cx. hidráulico	27,63	9,34
graxa	27,32	36,94
filtros		63,20
lavagem	40,00	320,00
	R\$/mês	699,20

troca de óleo:
 Cárter -15 L a cada 2.500 Km.
 Cx. mudança/diferencial - 10 L a cada 10.000 Km.
 Hidráulico -5 L em 20.000 Km.
 Consumo de graxa - 0,0010 Kg/km
 Gasto com filtros representa 20% das despesas com lubrificantes.
 Oito lavagem por mês c/veículo

Pneus e câmaras

Insumos	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
Pneus e câmaras	13.695,72	925,83
Custo total de pneus e câmaras para veículos		925,83

vida útil de 20.000 km, inclusive 01 jogo completo de pneus

Manutenção

Insumos	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	R\$ 476.304,28	4.763,04

gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondam ao coeficiente de reparos de 12% s.a, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento sem o valor dos pneus, com vida útil de 5 anos

Tributos, Seguros e Taxas

	Anual	Mês
	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
IPVA de 1,5 % a.a	490.000,00	612,50
Seguro obrigatório e licenciamento	930,00	79,17
	R\$/mês/veic.	691,67

Ferramentas e Utensílios

Para cada Equipamento

Tipo de Ferramenta	Quant.	unidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão Paçoca 60cm	12,00	und	19,60	235,20	19,60
Carrinho de Mão (Seinfra (2620)		und	289,85	-	-
Euxadas	6,00	und	58,95	353,70	29,48
Fós	6,00	und	50,14	300,84	25,07
Rastelo		und	30,18	-	-
Chibanca		und	87,75	-	-
Picaretas		und	83,75	-	-
Cal em Pó p/ pintura		kg	9,56	-	-
Saco de Lixo 200 litros	200,00	und	0,61	122,00	10,17
Carrinho de Varrição		und	414,67	-	-
esoura de poda		und	111,34	-	-
oico		und	55,08	-	-
Machado		und	94,72	-	-
Fação		und	36,53	-	-
Total					R\$ 84,32

Para 01 Equipamento	R\$	84,32
Total de Equipamentos		1,00
Custo Total (R\$)	R\$	84,32

Resumo do Custo Total (Veículos e Ferramentas)

	Mensal	Anual (12 meses)
Remuneração do Capital	R\$ 2.548,00	30.576,00
Depreciação dos Veículos	R\$ 5.716,67	68.600,00
Combustível	R\$ 4.146,13	49.753,56
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	R\$ 699,20	8.390,39
Pneus e câmaras	R\$ 925,83	11.109,96
Manutenção	R\$ 4.763,04	57.156,51
Tributos, Seguros e Taxas	R\$ 691,67	8.300,00
Custo Total 1	R\$ 19.490,54	R\$ 233.886,42
Ferramentas e Utensílios	R\$ 84,32	1.011,84
Custo Total 2	R\$ 84,32	R\$ 1.011,84
Custo Total Geral	R\$ 19.574,86	R\$ 234.898,26

(Handwritten signature and initials)

Dimensionamento do Pessoal

Quantidades de pessoas por veículo

Veículo		Motorista	Gari
VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 12 m ³		1,00	3,00
Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quantidade de turmas (Rotas)	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari (diurno)	3,00	1,00	3,00
Quantidade de Motoristas (diurno)	1,00		1,00
Quantidade de Gari (noturno)	3,00		0,00
Quantidade de Motoristas (noturno)	1,00	0,00	0,00
Total	8,00		4,00

Custo Unitário com Pessoal

Item	Unid.	Valor	Salário Base R\$ 1.159,76 + Insalubridade 40% + Encargos 71,07%
Custo Mensal	Gari Coletor	R\$ 2.777,60	
	Unid.	Valor	Salário Base R\$ 1.622,60 + Insalubridade 20% + Encargos 71,07%
Custo Mensal	Motorista	R\$ 3.330,94	

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa (R\$)	Quantidade	Total (R\$) MÊS	Total (R\$) ANUAL
Quantidade de Gari	2.777,60	3,00	8.332,81	99.993,72
Quantidade de Motoristas	3.330,94	1,00	3.330,94	39.971,28
Total/mês		4,00	11.663,75	139.965,00
Fração de Custo Correspondendo a Coleta Frequência Dias Alternados			5.831,88	69.982,50

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Motorista

Item	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	3,00	4,00	40,36	161,52	13,46
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	3,00	4,00	39,07	156,28	13,02
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	3,00	4,00	62,42	249,68	20,81
Bonê de brim (árabe)	1,00	3,00	4,00	22,19	88,76	7,40
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	21,39	42,78	3,57
Total						58,26

Farda e EPI's Gari

Item	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	3,00	4,00	40,36	161,52	13,46
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	3,00	4,00	39,07	156,28	13,02
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	3,00	4,00	62,42	249,68	20,81
Bonê de brim (árabe)	1,00	3,00	4,00	22,19	88,76	7,40
Máscara descartável	1,00	0,20	60,00	0,55	33,00	2,75
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	21,39	42,78	3,57
Luvas de segurança (couro vaqueta)	1,00	3,00	4,00	31,30	125,20	10,43
Luvas de segurança (látex)	1,00	0,20	60,00	16,80	1.008,00	84,00
Total						155,44

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	R\$ / Mensal	R\$ / Anual
Motorista	1,00	58,26	58,26	699,12
Gari	3,00	155,44	466,32	5.595,84
Custo Total			524,58	6.294,96
Fração de Custo Correspondendo a Coleta Frequência Dias Alternados			262,29	3.147,48



COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS (ÁREA URBANA DA SEDE), FORQUILHA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP 01

Resumo dos Custos Operacionais - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Custo mensal dos veículos	19.490,54	233.886,42
Custo mensal com pessoal	5.831,88	69.982,50
Custo mensal com ferramentas	84,32	1.011,84
Custo mensal com farda e EPI's	292,29	3.147,48
Custos Operacionais(R\$)	25.669,02	308.028,24

Custo Mensal (R\$)	25.669,02	308.028,24
BDI 23,16%	5.944,95	71.339,34
Total	31.613,97	379.367,58

Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Domiciliar e Comercial com Caminhão Compactador Cap. de 12 m ³ SEM TAXA DE BDI	R\$	25.669,02
Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Domiciliar e Comercial com Caminhão Compactador Cap. de 12 m ³ COM TAXA DE BDI	R\$	31.613,97

Produção Mensal Estimada (m ³ /mês)	1.081,89
Custo Mensal (R\$) - Sem Taxa de BDI	25.669,02
Custo Unitário do Serviço (R\$/m ³) - Sem Taxa de BDI	23,73
Custo Mensal (R\$) - Com Taxa de BDI	31.613,97
Custo Unitário do Serviço (R\$/m ³) - Com Taxa de BDI	29,22

Elisa Anderson Lora



OBRA
LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL
MUNICÍPIO DE FORQUILHA



ENCARGOS
71,07%
DATA
MAIO/2021
RDI
23,16%
REF
SEINFRA 027

COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS (DISTRITOS E LOCALIDADES), FORQUILHA - CE

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP. 01

1 - DADOS ENTRADA

POPULAÇÃO =	24.452 hab
POPOPULAÇÃO SEDE =	16.872 hab
POPULAÇÃO ZONA RURAL =	7.580 hab
POPULAÇÃO ATENDIDA =	3.306 hab (70% da População RURAL)
PRODUÇÃO PER CAPITA DE RESÍDUOS (por dia) =	0,450 kg/hab/dia
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por dia) =	2,39 Ton
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por mês) =	71,63 Ton
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por ano) =	871,52 Ton
COLETA DE RESÍDUOS (por dia) =	2,98 Ton (24 dias)
COLETA DE RESÍDUOS (por mês) =	71,63 Ton
COLETA DE RESÍDUOS (por ano) =	871,52 Ton
PESO DE RESÍDUO =	200 kg/m³
COLETA DE RESÍDUOS (por dia) =	14,92 m³
COLETA DE RESÍDUOS (por mês) =	286,53 m³
COLETA DE RESÍDUOS (por ano) =	4.357,62 m³

Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Domiciliar e Comercial com Caminhão Caçamba Basculante (01 Equipamento)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - Cap. de 6 m³

VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 m³ (com volume em grade de 12 m³)

CAPACIDADE DE CARGA = 4,50 Ton
CARGA DIÁRIA TOTAL = 2,98 Ton
QUANTIDADE DE VIAGENS = 0,66 Viagens
QUANTIDADE DE VIAGENS ADOYADA = 1 Viagens
QUANTIDADE DE VIAGENS POR VEÍCULO = 1 Viagens
QUANTIDADE DE VEÍCULOS = 1,00 Veículos
QUANTIDADE DE VEÍCULOS ADOYADO = 1 Veículos

CUSTO MENSAL VEÍCULOS - (INCLUSO IMPLEMENTO)

Remuneração do Capital do Veículo (Mensal)

R\$ Veic. Preço (VP) INCLUSO IMPLEMENTO	R\$ Residual (VR)	K VR/VP	n (ano) Vida Útil	J Juros (12 meses)	R\$ Pmr (Mês)	Quant. Veículos	R\$ Total
R\$ 220.000,00	R\$ 66.000,00	0,30	5	8,00%	R\$ 1.144,00	1	R\$ 1.144,00
Custo total de remuneração de capital dos veículos							R\$ 1.144,00

Depreciação Mensal do Veículo

R\$ Veic. Preço (VP)	R\$ Residual (VR)	D Depreciação Mensal	Quant. Veículos	Total (R\$)
R\$ 220.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 2.566,67	1	R\$ 2.566,67
Custo total de depreciação de veículos				R\$ 2.566,67

Quilometragem percorrida

Nº Veículos	1,00
dia/mês	24,00
Vlagem/veículo/dia	1,00
km/dia/veículo	58,00
km/vlagem/veículo	58,00
km/mês	1.392,00

Combustível

km/mês	1.392,00
Consumo (km/litro)	3,00
preço(R\$/litro)	4,60
R\$/mês	2.134,40

Handwritten signature



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP. 03

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)		
Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
óleo cárter	29,09	242,96
óleo cx. Mud./diferencial	24,96	34,74
óleo cx. hidráulico	27,63	9,62
graxa	27,32	38,05
filtros		65,07
lavagem	40,00	320,00
	R\$/mês	710,42

troca de óleo:
 Cárter - 15 L a cada 2.500 Km.
 Cx. mudança/diferencial - 10 L a cada 10.000 Km.
 Hidráulico - 5 L em 20.000 Km.
 Consumo de graxa - 0,0010 Kg/km
 Gasto com filtros representa 20% das despesas com lubrificantes.
 Oito lavagem por mês c/veículo

Pneus e câmaras		
Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Pneus e câmaras	13.695,72	959,22
Custo total de pneus e câmaras para veículos		959,22

vida útil de 20.000 km, inclusive 01 jogo completo de pneus

Manutenção		
Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	R\$ 206.304,28	2.063,06

gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 12% a.a. incidente sobre o valor de aquisição do equipamento sem o valor dos pneus, com vida útil de 5 anos

Tributos, Seguros e Taxas	Anual	Mês
	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
*IPVA de 1,5 % a.a	220.000,00	275,00
Seguro obrigatório e licenciamento	950,00	79,17
	R\$/mês/veic.	354,17
	P/ 1 veículos	354,17

Ferramentas e Utensílios

Para cada Equipamento					
Tipo de Ferramenta	Quant.	unidade	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão Peixebe 60cm	6,00	und	19,60	117,60	9,80
Carrinho de Mão (Seifra (2620)		und	289,65	-	-
Eroxadas	6,00	und	58,95	353,70	29,48
Pés	6,00	und	50,14	300,84	25,07
Rastelo	8,00	und	30,13	90,39	7,53
Chibança		und	87,75	-	-
Picaretas		und	83,75	-	-
Cal em Pó p/ pintura		kg	9,56	-	-
Saco de Lixo 200 litros	400,00	und	0,61	244,00	20,33
Carrinho de Varrição		und	414,87	-	-
Tesoura de poda		und	111,34	-	-
oico		und	55,08	-	-
Machado		und	94,72	-	-
Fação		und	36,58	-	-
Total					R\$ 92,21

Para 01 Equipamento	R\$	92,21
Total de Equipamentos		1,00
Custo Total (R\$)	R\$	92,21

Resumo do Custo Total (Veículos e Ferramentas)

		Mensal	Anual (12 meses)
Remuneração do Capital	R\$	1.144,00	13.728,00
Depreciação dos Veículos	R\$	2.566,67	30.800,00
Combustível	R\$	2.134,40	25.612,80
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	R\$	710,42	8.525,02
Pneus e câmaras	R\$	959,22	11.438,64
Manutenção	R\$	2.063,04	24.756,51
Tributos, Seguros e Taxas	R\$	354,17	4.250,04
Custo Total 1	R\$	9.925,92	R\$ 119.111,01
Ferramentas e Utensílios	R\$	92,21	1.106,52
Custo Total 2	R\$	92,21	R\$ 1.106,52
Custo Total Geral	R\$	10.018,13	R\$ 120.217,53

[Handwritten signature]



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP. 03

Dimensionamento do Pessoal

Quantidades de pessoas por veículo

Veículo	Motorista	Gari
VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 m ³	1,00	3,00
Quantidade Total de Pessoas	Quantidade de turmas (Rotas)	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari (diurno)	1,00	3,00
Quantidade de Motoristas (diurno)		1,00
Quantidade de Gari (noturno)	0,00	0,00
Quantidade de Motoristas (noturno)		0,00
Total	8,00	4,00

Custo Unitário com Pessoal

Item	Unid.	Valor	Salário Base R\$ 1.159,76 + Insalubridade 40% + Encargos 71,07%
Custo Mensal	Gari Coletor	R\$ 2.777,60	
Custo Mensal	Motorista	R\$ 3.330,94	Salário Base R\$ 1.672,60 + Insalubridade 20% + Encargos 71,07%

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa (R\$)	Quantidade	Total (R\$) MÊS	Total (R\$) ANUAL
Quantidade de Gari	2.777,60	3,00	8.332,81	99.993,72
Quantidade de Motoristas	3.330,94	1,00	3.330,94	39.971,28
Total/mês		4,00	11.663,75	139.965,00

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Motorista

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	3,00	4,00	40,38	161,52	13,46
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	3,00	4,00	39,07	156,28	13,02
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	3,00	4,00	62,42	249,68	20,81
Bonê de brim (árabe)	1,00	3,00	4,00	22,19	88,76	7,40
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	21,99	42,78	3,57
Total						58,26

Farda e EPI's Gari

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	3,00	4,00	40,38	161,52	13,46
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	3,00	4,00	39,07	156,28	13,02
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	3,00	4,00	62,42	249,68	20,81
Bonê de brim (árabe)	1,00	3,00	4,00	22,19	88,76	7,40
Máscara descartável	1,00	0,20	60,00	0,55	33,00	2,75
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	21,99	42,78	3,57
Luvas de segurança (couro vaqueta)	1,00	3,00	4,00	31,30	125,20	10,43
Luvas de segurança (látex)	1,00	0,20	60,00	16,80	1.008,00	84,00
Total						155,44

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	R\$ / Mensal	R\$ / Anual
Motorista	1,00	58,26	58,26	699,12
Gari	3,00	155,44	466,32	5.595,84
Custo Total			524,58	6.294,96

Resumo dos Custos Operacionais - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Custo mensal dos veículos	9.925,92	119.111,04
Custo mensal com pessoal	11.663,75	139.965,00
Custo mensal com ferramentas	92,21	1.106,52
Custo mensal com farda e EPI's	524,58	6.294,96
Custos Operacionais(R\$)	22.206,46	266.707,11

Handwritten signature and initials.



COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS (DISTRITOS E LOCAUIDADES), FORQUILHA-SC

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP. 03

Custo Mensal (R\$)	22.206,46	268.477,49
BDI	23,16%	5.143,02 61.716,24
Total	27.349,48	328.193,73

Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Domiciliar e Comercial com Caminhão Caminhão Caçamba 6 m ³ SEM TAXA DE BDI	R\$	22.206,46
Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Domiciliar e Comercial com Caminhão Caminhão Caçamba 6 m ³ COM TAXA DE BDI	R\$	27.349,48

Produção Mensal Estimada (m ³ /mês)	286,53
Custo Mensal (R\$) - Sem Taxa de BDI	22.206,46
Custo Unitário do Serviço (R\$/m ³) - Sem Taxa de BDI	77,50
Custo Mensal (R\$) - Com Taxa de BDI	27.349,48
Custo Unitário do Serviço (R\$/m ³) - Com Taxa de BDI	95,45

Eliane Anderson Lopez



OBRA
LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ENCARGOS
71,07%
DATA
MAIO/2021

BDI
23,16%
REF
SEINFRA 027

COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS FORQUILHA-CE

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP. 03

1- DADOS ENTRADA

POPULAÇÃO =	24.452 hab
POPOPULAÇÃO SEDE =	17.579 hab
POPULAÇÃO ZONA RURAL =	6.873 hab
POPULAÇÃO ATENDIDA =	15.821 hab (90% da População SEDE)
PRODUÇÃO PER CARPITA DE RESÍDUOS (por dia) =	0,200 kg/hab/dia
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por dia) =	3,16 Ton
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por mês) =	94,93 Ton
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por ano) =	1.154,94 Ton
COLETA DE RESÍDUOS (por dia) =	3,96 Ton (24 dias)
COLETA DE RESÍDUOS (por mês) =	94,93 Ton
COLETA DE RESÍDUOS (por ano) =	1.154,94 Ton
PESO DE RESÍDUO =	400.000 kg/m³
COLETA DE RESÍDUOS (por dia) =	9,89 m³
COLETA DE RESÍDUOS (por mês) =	189,85 m³
COLETA DE RESÍDUOS (por ano) =	2.887,35 m³

Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos da Construção Civil e Entulhos com Caminhão Caçamba Basculante (01 Equipamento)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - Cap. de 6 m³

VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 m³

CAPACIDADE DE CARGA =	6,00 m³
CARGA DIÁRIA TOTAL =	9,89 m³
QUANTIDADE DE VIAGENS =	1,65 Viagens
QUANTIDADE DE VIAGENS ADOPTADA =	2 Viagens
QUANTIDADE DE VIAGENS POR VEÍCULO =	1 Viagens
QUANTIDADE DE VEÍCULOS =	2,00 Veículos
QUANTIDADE DE VEÍCULOS ADOPTADO =	1 Veículos

CUSTO MENSAL VEÍCULOS - (INCLUSO IMPLEMENTO)

Remuneração do Capital do Veículo (Mensal)

R\$	R\$	R	n (ano)	J	R\$	Quant.	R\$
Veic. Preço (VP)	Residual (VR)	VR/VP	Vida Útil	Juros (12 meses)	Pror (Mês)	Veículos	Total
R\$ 220.000,00	R\$ 66.000,00	0,30	5	8,00%	R\$ 1.144,00	1	R\$ 1.144,00
Custo total de remuneração de capital dos veículos							R\$ 1.144,00

Depreciação Mensal do Veículo

R\$	R\$	D	Quant.	Total (R\$)
Veic. Preço (VP)	Residual (VR)	Depreciação Mensal	Veículos	
R\$ 220.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 2.566,67	1	R\$ 2.566,67
Custo total de depreciação de veículos				R\$ 2.566,67

Quilometragem percorrida

Nº Veículos	1,00
dia/mês	24,00
Viagem/veículo/dia	2,00
km/dia/veículo	44,00
km/viagem/veículo	22,00
km/mês	1.056,00

Combustível

km/mês	1.056,00
Consumo (km/litro)	3,00
preço(R\$/litro)	4,60
R\$/mês	1.619,20

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP. 03

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)		
Insumos	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
óleo cárter	29,09	184,31
óleo ex. Mud./diferencial	24,96	26,36
óleo ex. hidráulico	27,63	7,29
graxa	27,32	28,85
filtros		49,38
lavagem	40,00	320,00
	R\$/mês	616,18

troca de óleo:
Cárter - 15 L a cada 2.500 Km.
Cx. mudança/diferencial - 10 L a cada 10.000 Km.
Hidráulico - 5 L em 20.000 Km.
Consumo de graxa - 0,0010 Kg/km
Gasto com filtros representa 20% das despesas com lubrificantes,
Oito lavagem por mês c/veículo

Pneus e câmaras		
Insumos	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
Pneus e câmaras	13.695,72	723,13
Custo total de pneus e câmaras para veículos		723,13

vida útil de 20.000 km, inclusive 01 jogo completo de pneu

Manutenção		
Insumos	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	R\$ 206.304,28	2.063,04

gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 12% a.a, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento sem o valor dos pneus, com vida útil de 5 anos

Tributos, Seguros e Taxas	Anual	Mês
	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
*IPVA de 1,5 % a	220.000,00	275,00
Seguro obrigatório e licenciamento	950,00	79,17
	R\$/mês/veic.	354,17
	P/ 1 veículos	354,17

Ferramentas e Utensílios

Tipo de Ferramenta	Quant.	Para cada Equipamento			
		unidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão Peça 60cm	6,00	und	19,60	117,60	9,80
Carrinho de Mão (Seinfra 12620)	12,00	und	289,55	3.475,60	289,65
Enxada	36,00	und	58,95	2.122,20	176,85
Pás	36,00	und	50,14	1.805,04	150,42
Rasteiro	6,00	und	30,13	180,78	15,07
Chibanca		und	87,75	-	-
Picaretas		und	83,75	-	-
Cal em pó p/ pintura		kg	9,56	-	-
Saco de Lixo 200 litros	400,00	und	0,61	244,00	20,33
Carrinho de Varridão		und	414,67	-	-
Tesoura de poda		und	111,94	-	-
oice		und	55,08	-	-
Machado		und	54,72	-	-
Facão		und	36,58	-	-
Total					R\$ 662,12

Para 01 Equipamento	R\$ 662,12
Total de Equipamentos	1,00
Custo Total (R\$)	R\$ 662,12

Resumo do Custo Total (Veículos e Ferramentas)

		Mensal	Anual (12 meses)
Remuneração do Capital	R\$	1.144,00	13.728,00
Depreciação dos Veículos	R\$	2.566,67	30.800,00
Combustível	R\$	1.619,20	19.430,40
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	R\$	616,18	7.394,15
Pneus e câmaras	R\$	723,13	8.677,56
Manutenção	R\$	-	-
Tributos, Seguros e Taxas	R\$	354,17	4.250,04
Custo Total 1	R\$	7.023,35	R\$ 84.280,15
Ferramentas e Utensílios	R\$	662,12	7.945,44
Custo Total 2	R\$	662,12	R\$ 7.945,44
Custo Total Geral	R\$	7.685,47	R\$ 92.225,59

(Handwritten signature)

Quantidades de pessoas por veículo

Veículo	Motorista	Gari
VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 6 m ³	1,00	3,00
Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quantidade de turmas (Rotas)
Quantidade de Gari (diurno)	3,00	1,00
Quantidade de Motoristas (diurno)	1,00	
Quantidade de Gari (noturno)	3,00	0,00
Quantidade de Motoristas (noturno)	1,00	
Total	8,00	4,00

Custo Unitário com Pessoal

Item	Unid.	Valor	Salário Base R\$ 3.339,74 + Inssalubridade 40% + Encargos 71,07%
Custo Mensal	Gari Coletor	R\$ 2.777,60	
Custo Mensal	Unid.	Valor	Salário Base R\$ 3.622,60 + Inssalubridade 20% + Encargos 71,07%
Custo Mensal	Motorista	R\$ 3.330,94	

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa (R\$)	Quantidade	Total (R\$) MÊS	Total (R\$) ANUAL
Quantidade de Gari	2.777,60	3,00	8.332,81	99.993,72
Quantidade de Motoristas	3.330,94	1,00	3.330,94	39.971,28
Total/mês		4,00	11.663,75	139.965,00

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Motorista

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	3,00	4,00	40,38	161,52	13,46
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	3,00	4,00	39,07	156,28	13,02
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	3,00	4,00	62,42	249,68	20,81
Bonê de brim (árabe)	1,00	3,00	4,00	22,19	88,76	7,40
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	21,39	42,78	3,57
Total						58,26

Farda e EPI's Gari

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	3,00	4,00	40,38	161,52	13,46
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	3,00	4,00	39,07	156,28	13,02
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	3,00	4,00	62,42	249,68	20,81
Bonê de brim (árabe)	1,00	3,00	4,00	22,19	88,76	7,40
Máscara descartável	1,00	0,20	60,00	0,55	33,00	2,75
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	21,39	42,78	3,57
Luvas de segurança (couro vaqueta)	1,00	3,00	4,00	31,30	125,20	10,43
Luvas de segurança (látex)	1,00	0,20	60,00	16,80	1.008,00	84,00
Total						155,44

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	R\$ / Mensal	R\$ / Anual
Motorista	1,00	58,26	58,26	699,12
Gari	3,00	155,44	466,32	5.595,84
Custo Total			524,58	6.294,96

Resumo dos Custos Operacionais - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Custo mensal dos veículos	7.023,35	84.280,15
Custo mensal com pessoal	11.663,75	139.965,00
Custo mensal com ferramentas	662,12	7.945,44
Custo mensal com farda e EPI's	524,58	524,58
Custos Operacionais (R\$)	19.873,80	232.715,17



Custo Mensal (R\$)		19.873,80	238.485,55
BDI	23,16%	4.602,77	55.233,24
Total		24.476,57	293.718,79

Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Construção (Entulho) Caminhão Caminhão Caçamba 6 m ³ SEM TAXA DE BDI	R\$	19.873,80
Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Construção (Entulho) Caminhão Caminhão Caçamba 6 m ³ COM TAXA DE BDI	R\$	24.476,57

Produção Mensal Estimada (m ³ /mês)	189,85
Custo Mensal (R\$) - Sem Taxa de BDI	19.873,80
Custo Unitário do Serviço (R\$/m ³) - Sem Taxa de BDI	104,68
Custo Mensal (R\$) - Com Taxa de BDI	24.476,57
Custo Unitário do Serviço (R\$/m ³) - Com Taxa de BDI	128,93

Elisa Anderson LAC

[Handwritten signature]



OBRA
LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ENCARGOS
71,07%
BOI
23,16%
DATA
MAIO/2021
REF
SEINFRA 027

COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, CAPINAÇÃO E VOLUMOSOS, FORQUILHA-LE

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP. 04

1 - DADOS ENTRADA

POPULAÇÃO =	24.452 hab
POPOPULAÇÃO SEDE =	17.579 hab
POPULAÇÃO ZONA RURAL =	6.873 hab
POPULAÇÃO ATENDIDA =	15.821 hab (90% de População SEDE)
PRODUÇÃO PER CAPITA DE RESÍDUOS (por dia) =	0,100 kg/hab/dia
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por dia) =	1,58 Ton
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por mês) =	47,46 Ton
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por ano) =	577,47 Ton
COLETA DE RESÍDUOS (por dia) =	1,58 Ton (24 dias)
COLETA DE RESÍDUOS (por mês) =	47,46 Ton
COLETA DE RESÍDUOS (por ano) =	577,47 Ton
PESO DE RESÍDUO =	125,000 kg/m³
COLETA DE RESÍDUOS (por dia) =	15,82 m³
COLETA DE RESÍDUOS (por mês) =	303,76 m³
COLETA DE RESÍDUOS (por ano) =	4.639,76 m³

Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Podação, Capinação e Volumosos Caminhão Carrocéria de Madeira (01 Equipamento)
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA - Cap. de 6 m³

VEÍCULO: CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA DE 6 m³

CAPACIDADE DE CARGA =	8,00 m³
CARGA DIÁRIA TOTAL =	15,82 m³
QUANTIDADE DE VIAGENS =	1,98 Viagens
QUANTIDADE DE VIAGENS ADOTADA =	2 Viagens
QUANTIDADE DE VIAGENS POR VEÍCULO =	1 Viagens
QUANTIDADE DE VEÍCULOS =	2,00 Veículos
QUANTIDADE DE VEÍCULOS ADOTADO =	1 Veículos

CUSTO MENSAL VEÍCULOS - (INCLUSO IMPLEMENTO)

Remuneração do Capital do Veículo (Mensal)

R\$	R\$	K	n (ano)	J	R\$	Quant.	R\$
Veic. Preço (VP)	Residual (VR)	VR/VP	Vida Útil	Juros (12 meses)	Pmr (Mês)	Veículos	Total
R\$ 180.000,00	R\$ 54.000,00	0,30	5	8,00%	R\$ 936,00	1	R\$ 936,00
Custo total de remuneração de capital dos veículos							R\$ 936,00

Depreciação Mensal do Veículo

R\$	R\$	D	Quant.	Total (R\$)
Veic. Preço (VP)	Residual (VR)	Depreciação Mensal	Veículos	
R\$ 180.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 2.100,00	1	R\$ 2.100,00
Custo total de depreciação de veículos				R\$ 2.100,00

Quilometragem percorrida	
Nº Veículos	1,00
dia/mês	24,00
Viagem/veículo/dia	2,00
km/dia/veículo	56,00
km/viagem/veículo	28,00
km/mês	1.344,00

Combustível	
km/mês	1.344,00
Consumo (km/litro)	3,00
preço(R\$/litro)	4,60
R\$/mês	2.060,80

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP. 04



Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)		
Insumos	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
óleo cárter	29,09	234,58
óleo cx. Mud./diferencial	24,96	83,55
óleo cx. hidráulico	27,63	9,28
graxa	27,32	36,72
filtros		62,83
lavagem	40,00	320,00
	R\$/mês	696,96

troca de óleo:

Cárter -15 L a cada 2.500 Km.

Cx. mudança/diferencial - 10 L a cada 10.000 Km.

Hidráulico -5 L em 20.000 Km.

Consumo de graxa - 0,0010 Kg/km

Gasto com filtros representa 20% das despesas com lubrificantes.

Oito lavagem por mês c/veículo

Pneus e câmaras		
Insumos	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
Pneus e câmaras	9.130,48	613,57
Custo total de pneus e câmaras para veículos		613,57

vida útil de 20.000 km, inclusive 01 jogo completo de pneus

Manutenção		
Insumos	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	R\$ 166.304,28	1.663,04
Fração de Custo Correspondendo a Coleta Frequência Dias Alternados		831,52

gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 12% a.a, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento sem o valor dos pneus, com vida útil de 5 anos

Tributos, Seguros e Taxas	Anual	Mês
	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
*IPVA de 1,5 %a.a	180.000,00	225,00
Seguro obrigatório e licenciamento	850,00	79,17
	R\$/mês/veic.	304,17
	P/ 1 veículos	304,17

Ferramentas e Utensílios

Para cada Equipamento					
Tipo de Ferramenta	Quant.	unidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão Pçaçaba 60cm	6,00	und	19,60	117,60	9,80
Carrinho de Mão (Seinfra 12620)		und	289,65	-	-
Enxadas	24,00	und	58,95	1.414,80	117,90
Pás	24,00	und	50,14	1.203,36	100,28
Rastelo	12,00	und	30,19	362,56	30,13
Chibança		und	87,75	-	-
Picaretas		und	83,75	-	-
Cal em Pó p/ pintura		kg	9,56	-	-
Saco de Lixo 200 litros	400,00	und	0,61	244,00	20,33
Carrinho de Varrição		und	414,67	-	-
Tesoura de poda		und	111,54	-	-
Foice		und	55,08	-	-
Viçado		und	94,72	-	-
Fação		und	36,53	-	-
Total					R\$ 278,44

Para 01 Equipamento	R\$	278,44
Total de Equipamentos		1,00
Custo Total (R\$)	R\$	278,44

Resumo do Custo Total (Veículos e Ferramentas)

		Mensal	Anual (12 meses)
Remuneração do Capital	R\$	936,00	11.232,00
Depreciação dos Veículos	R\$	2.100,00	25.200,00
Combustível	R\$	2.060,60	24.729,60
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	R\$	696,96	8.363,47
Pneus e câmaras	R\$	613,57	7.362,84
Manutenção	R\$	831,52	9.978,26
Tributos, Seguros e Taxas	R\$	304,17	3.650,04
Custo Total 1	R\$	7.549,02	90.516,21
Ferramentas e Utensílios	R\$	278,44	3.341,28
Custo Total 2	R\$	278,44	3.341,28
Custo Total Geral	R\$	7.827,46	93.857,49

A 2

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP. 04

Dimensionamento do Pessoal



Quantidades de pessoas por veículo

Veículo		Motorista	Gari
VEÍCULO: CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA DE 6 m ³		1,00	3,00
Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quantidade de turmas (Rotas)	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari (diurno)	3,00	1,00	3,00
Quantidade de Motoristas (diurno)	1,00		1,00
Quantidade de Gari (noturno)	3,00	0,00	0,00
Quantidade de Motoristas (noturno)	1,00		0,00
Total	8,00		4,00

Custo Unitário com Pessoal

Item	Unid.	Valor	Salário Base R\$ 1.159,76 + Insalubridade 40% + Encargos 71,07%
Custo Mensal	Gari Coletor	R\$ 2.777,60	
	Unid.	Valor	Salário Base R\$ 1.622,60 + Insalubridade 20% + Encargos 71,07%
Custo Mensal	Motorista	R\$ 3.373,19	

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa (R\$)	Quantidade	Total (R\$) MÊS	Total (R\$) ANUAL
Quantidade de Gari	2.777,60	3,00	8.332,80	99.993,72
Quantidade de Motoristas	3.373,19	1,00	3.373,19	40.478,28
	Total/mês	4,00	11.706,00	140.472,00

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Motorista

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	3,00	4,00	40,36	161,52	13,46
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	3,00	4,00	39,07	156,28	13,02
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	3,00	4,00	62,42	249,68	20,81
Bonê de brim (árabe)	1,00	3,00	4,00	22,19	88,76	7,40
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	21,99	42,78	3,57
					Total	58,26

Farda e EPI's Gari

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	3,00	4,00	40,36	161,52	13,46
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	3,00	4,00	39,07	156,28	13,02
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	3,00	4,00	62,42	249,68	20,81
Bonê de brim (árabe)	1,00	3,00	4,00	22,19	88,76	7,40
Máscara descartável	1,00	0,20	60,00	0,55	33,00	2,75
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	21,99	42,78	3,57
Luvras de segurança (couro vaqueta)	1,00	3,00	4,00	31,30	125,20	10,43
Luvras de segurança (látex)	1,00	0,20	60,00	16,80	1.008,00	84,00
					Total	155,44

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	R\$ / Mensal	R\$ / Anual
Motorista	1,00	58,26	58,26	699,12
Gari	3,00	155,44	466,32	5.595,84
		Custo Total	524,58	6.294,96

Resumo dos Custos Operacionais - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Custo mensal dos veículos	7.543,02	90.516,21
Custo mensal com pessoal	11.706,00	140.472,00
Custo mensal com ferramentas	278,44	3.341,28
Custo mensal com farda e EPI's	524,58	6.294,96
Custos Operacionais(R\$)	20.052,04	234.854,07



COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, CAPINAÇÃO E VOLUMOSOS, FORQUILHA-CE

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP. 04

Custo Mensal (R\$)		20.052,04	240.624,45
BDI	23,16%	4.644,05	55.728,60
Total		24.696,09	296.353,05

Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Podação, Capinação e Volumosos Caminhão Carroceria de Madeira 6 m ³ SEM TAXA DE BDI	R\$	20.052,04
Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Podação, Capinação e Volumosos Caminhão Carroceria de Madeira 6 m ³ COM TAXA DE BDI	R\$	24.696,09

Produção Mensal Estimada (m ³ /mês)	303,76
Custo Mensal (R\$) - Sem Taxa de BDI	20.052,04
Custo Unitário do Serviço (R\$/m ³) - Sem Taxa de BDI	66,01
Custo Mensal (R\$) - Com Taxa de BDI	24.696,09
Custo Unitário do Serviço (R\$/m ³) - Com Taxa de BDI	81,30

Elza Anderson Lima L



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORÇAMENTO ANALÍTICO

OBRA
LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ENCARGOS
71,07%
BDI
23,16%
DATA
MAIO/2021
REF
SEINFRA 027

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) - PLANO DE CUSTOS (COMPOSIÇÃO ANALÍTICA)

Composição de Preço Unitário (CPU) Serviço de Capinação Manual e Pintura de Maio-fio COMP. 06

Considerações Iniciais

Áreas das Vias Públicas a Capinar

Extensão a capinar: 18.000,00 m
Largura: 1,00 m
Áreas: 18.000,00 m²

Frequência: a cada 1 meses

Áreas/ano: 216.000,00 m²
Áreas/mês: 18.000,00 m²

Previsão do Número de Equipes para Capinação

Dados para Dimensionamento

Área a capinar (mensal)	18.000,00	m ² /mês
Área a capinar (diário)	750,00	m ² /dia
Quantidade de dias	24,00	dias
Produtividade média (m ² /dia/homem)	260,00	m ² /dia/homem
Quantidade de capinadores necessários	2,88	
Total Geral	3,00	homens

*Ned/(dias x r) onde,
N - n° de capinadores
d - m2 mensal
dias - 26 dias mensais
r - produtividade m2/dia/homem*

Custo Mensal com Roçadeiras Mecânicas

Preço e Quantidade

Modelo	Preço Unit. (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Roçadeira Mecânica	1.900,00	2,00	3.800,00

Manutenção/Operação

Preço Unitário	R\$ 1.900,00
Fator de manutenção (%)	5%
Custo dos pneus	R\$ -
Vida útil (meses)	36
Custo unitário total	R\$ 2,92
Número de equipamentos	2,00
Custo total com manutenção	15,84
Combustível (100 Litros de Gasolina)	380,00
Total de Custo	595,84

admite-se o custo c/manutenção, durante sua vida útil correspondente a 5%, deduzido o valor dos pneus



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) - PLANO DE CUSTOS (COMPOSIÇÃO ANALÍTICA)

Composição de Preço Unitário (CPU) Serviço de Capinação Manual e Pintura de Meio-flo COMP. 08

Ferramentas e Utensílios

Para cada Equipamento					
Tipo de Ferramenta	Quant.	unidade	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão Peçaba 60cm	12,00	und	19,60	235,20	19,60
Carrinho de Mão (Seinfra 12620)	12,00	und	289,65	3.475,80	289,65
Enxadas	12,00	und	58,95	707,40	58,95
Pá	6,00	und	50,14	300,84	25,07
Rasteio	6,00	und	30,13	180,78	15,07
Chibança	6,00	und	87,75	526,50	43,88
Picaretas	6,00	und	83,75	502,50	41,88
Cal em Pó p/ pintura	1.500,00	kg	9,56	14.340,00	1.195,00
Saco de Lixo 200 litros	2.200,00	und	0,61	1.342,00	111,83
Carrinho de Varrição		und	414,67	-	-
Tesoura de poda		und	111,34	-	-
Foice	6,00	und	55,08	330,48	27,54
Machado	6,00	und	94,72	568,32	47,36
Facão	6,00	und	36,53	219,18	18,27
Rogadeira Mecânica	2,00	und	2.219,64	1.479,76	41,10
Total					R\$ 1.935,20

Para Os Equipamento	R\$ 1.935,20
Total de Equipamentos	1,00
Custo Total (R\$)	R\$ 1.935,20

Resumo do Custo Total de Equipamentos e Utensílios

	Mês	Anual
Manutenção	595,84	7.150,08
Ferramentas e Utensílios	1.935,20	23.222,40
Custo Total (R\$)	2.531,04	30.372,48

Dimensionamento do Pessoal

Custo Mensal Total com Pessoal

Item	Unid.	Valor	Salário Base R\$ 1.159,76 + Insalubridade 20% + Encargos 71,07%
Custo Mensal	Capinador	R\$ 2.380,80	
Custo Mensal	Fiscal	R\$ 2.629,42	Salário Base R\$ 1.280,87 + Insalubridade 20% + Encargos 71,07%

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa (R\$)	Quantidade	Total (R\$) MÊS	Total (R\$) ANUAL
Capinador	2.380,80	3,00	7.142,41	85.708,86
Fiscal	2.629,42	0,00		0,00
Total/mês		3,00	7.142,41	85.708,86

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Fiscal

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	2,00	6,00	40,38	242,28	20,19
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	2,00	6,00	39,07	234,42	19,54
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	2,00	6,00	62,42	374,52	31,21
Boné de brim (árabe)	1,00	2,00	6,00	22,19	133,14	11,10
Capa de chuva	1,00	2,00	6,00	21,39	128,34	10,70
Total						92,74

[Handwritten signature and mark]



Farda e EPI's Capinador

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	2,50	5,00	40,38	201,90	16,83
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	2,50	5,00	39,07	195,35	16,28
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	2,50	5,00	62,42	312,10	26,01
Bonê de brim (árabe)	1,00	2,50	5,00	22,19	110,95	9,25
Máscara descartável	1,00	0,20	60,00	0,55	33,00	2,75
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	21,39	42,78	3,57
Luvas de segurança (couro vaqueta)	1,00	1,00	12,00	31,30	375,60	31,30
Luvas de segurança (látex)	1,00	0,10	120,00	16,80	2.016,00	168,00
Total						273,99

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	R\$ / Mensal	R\$ / Anual
Fiscal	0,00	92,74	0,00	0,00
Capinador	3,00	273,99	821,97	9.863,64
		Custo Total	821,97	9.863,64

Resumo dos Custos Operacionais - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Custo mensal com equipamentos e utensílios	R\$ 2.531,04	R\$ 30.372,48
Custo mensal com pessoal	R\$ 7.142,41	R\$ 85.708,88
Custo mensal com farda e EPI's	R\$ 821,97	R\$ 9.863,64
Custos Operacionais(R\$)	R\$ 10.495,42	R\$ 125.944,98
Custo Mensal (R\$)	10.495,42	R\$ 125.944,98
BDI 28,16%	2.430,74	R\$ 29.168,88
Total	12.926,16	155.113,86

Composição de Preço Unitário (CPU) Serviço de Capinação Manual e Mecânica SEM TAXA DE BDI	R\$	10.495,42
Composição de Preço Unitário (CPU) Serviço de Capinação Manual e Mecânica COM TAXA DE BDI	R\$	12.926,16

Produção Mensal Estimada (m ² /mês)	18.000,00
Custo Mensal (R\$) - Sem Taxa de BDI	10.495,42
Custo Unitário do Serviço (R\$/m ²) - Sem Taxa de BDI	0,58
Custo Mensal (R\$) - Com Taxa de BDI	12.926,16
Custo Unitário do Serviço (R\$/m ²) - Com Taxa de BDI	0,72

Elisa Anderson Capl

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORÇAMENTO ANALÍTICO

OBRA
LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ENCARGOS
71,07%
DATA
MAIO/2021
BDI
23,16%
REF
SEINFRA 027

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) - PLANO DE CUSTOS
(COMPOSIÇÃO ANALÍTICA)

Composição de Preço Unitário (CPU) Serviço de Podação COMP. 07

Considerações Iniciais

Quantidade
Árvores de Poda: 150,00 und

Frequência: a cada 1 meses
Quantidade/ano: 1.800,00 und
Quantidade/mês: 150,00 und

Previsão do Número de Equipes para Podação

Dados para Dimensionamento

Podação (mensal)	150,00	und/mês
Podação (diária)	5,77	und/dia
Quantidade de dias	26,00	dias
Produtividade média(und/dia/homem)	3,00	und/dia/homem
Quantidade de podadores necessários	1,92	
Fiscal	-	
Total Geral	4,00	homens

$N = d / (dias \times r)$ onde,
N - n° de capinadores
d - m2 mensal
dias- 26 dias mensais
r - produtividade m2/dia/homem

Ferramentas e Utensílios

Tipo de Ferramenta	Para cada Equipamento				
	Quant.	unidade	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão Peçaça 60cm		und	19,60	-	-
Carrinho de Mão (Seinfra 12620)		und	289,55	-	-
Enxadas		und	58,95	-	-
Pá Quadrada		und	50,14	-	-
Rastelo		und	30,13	-	-
Libanca		und	87,75	-	-
Picaretas		und	83,75	-	-
Cal em Pó p/ pintura		kg	9,56	-	-
Saco de Lixo 200 litros	200,00	und	0,61	122,00	10,17
Carrinho de Varrição		und	414,67	-	-
Tesoura de poda (grama)	8,00	und	111,34	890,72	74,23
Foice		und	55,08	-	-
Machado		und	94,72	-	-
Facão		und	36,53	-	-
Motoserra Elétrica	1,00	und	700,00	700,00	58,33
Serrate Manual para poda	8,00	und	48,00	384,00	32,00
Tesourão de Poda com cabo de 40 a 50 cm	8,00	und	90,00	720,00	60,00
Podador de Galhos com Serrote e Cabo Metálico	8,00	und	350,00	2.800,00	233,33
Total					R\$ 468,06

Para 01 Equipamento	R\$ 468,06
Total de Equipamentos	1,00
Custo Total (R\$)	R\$ 468,06



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) - PLANO DE CUSTOS
(COMPOSIÇÃO ANALÍTICA)

Composição de Preço Unitário (CPU) Serviço de Podação COMP. 07

Resumo do Custo Total de Equipamentos e Utensílios

	Mês	Anual
Manutenção		
Ferramentas e Utensílios	468,06	5.616,72
Custo Total (R\$)	468,06	5.616,72

Dimensionamento do Pessoal

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total Mês	Total Anual
Podador R\$	2.380,38	4,00	R\$ 9.521,54	R\$ 114.258,48
Salário Base R\$ 1.159,76 + Insalubridade 20% + Encargos 71,07%				
Total/mês		4,00	R\$ 9.521,54	R\$ 114.258,48

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Motorista

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	3,00	4,00	40,38	161,52	13,46
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	3,00	4,00	39,07	156,28	13,02
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	3,00	4,00	62,42	249,68	20,81
Bonê de brim (árabe)	1,00	3,00	4,00	22,19	88,76	7,40
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	21,39	42,78	3,57
Total						58,26

Farda e EPI's Podador

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	2,50	5,00	40,38	201,90	16,83
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	2,50	5,00	39,07	195,35	16,28
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	2,50	5,00	62,42	312,10	26,01
Bonê de brim (árabe)	1,00	2,50	5,00	22,19	110,95	9,25
Máscara descartável	1,00	0,20	60,00	0,55	33,00	2,75
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	21,39	42,78	3,57
Luvras de segurança (couro vaqueta)	1,00	1,00	12,00	31,30	375,60	31,30
Luvras de segurança (látex)	1,00	0,10	120,00	16,80	2.016,00	168,00
Total						273,99

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	R\$ / Mensal	R\$ / Anual
Motorista	0,00	58,26	0,00	0,00
Podador	4,00	273,99	1.095,96	13.151,52
Custo Total			1.095,96	13.151,52

Resumo dos Custos Operacionais - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Custo mensal com equipamentos e utensílios	R\$ 468,06	R\$ 5.616,72
Custo mensal com pessoal	R\$ 9.521,54	R\$ 114.258,48
Custo mensal com farda e EPI's	R\$ 1.095,96	R\$ 13.151,52
Custos Operacionais(R\$)	R\$ 11.085,56	R\$ 133.026,72

Custo Mensal (R\$)		
	11.085,56	R\$ 133.026,72
BDI 23,16%	2.567,42	R\$ 30.809,04
Total	13.652,98	163.835,76

Handwritten signature and number 2.



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) - PLANO DE CUSTOS
(COMPOSIÇÃO ANALÍTICA)

Composição de Preço Unitário (CPU) Serviço de Podação COMAR 07

Composição de Preço Unitário (CPU) Serviço de Podação SEM TAXA DE BDI	R\$	11.085,56
Composição de Preço Unitário (CPU) Serviço de Podação COM TAXA DE BDI	R\$	13.652,98

Produção Mensal Estimada (und/mês)	150,00
Custo Mensal (R\$) - Sem Taxa de BDI	11.085,56
Custo Unitário do Serviço (R\$/und) - Sem Taxa de BDI	73,90
Custo Mensal (R\$) - Com Taxa de BDI	13.652,98
Custo Unitário do Serviço (R\$/und) - Com Taxa de BDI	91,02

Elisav Anderson Lora



OBRA
LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ENCARGOS
71,07%
BOI
23,16%
DATA
MAIO/2021
REF
SEINFRA 027

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) - PLANO DE CUSTOS
(COMPOSIÇÃO ANALÍTICA)

Composi o de Pre o Unit rio (CPU) Servi o de Varriz o COMR. 08

Considera es Iniciais

 reas das Vias P blicas a Varriz o

Extens o: 380.000,00 m
Largura: (dois lados da rua) 1,00 m
 reas: 380.000,00 m²

Frequencia: a cada 1 meses

 reas/ano: 4.560.000,00 m²
 reas/m s: 380.000,00 m²

Previs o do N mero de Equipes para Varriz o

Dados para Dimensionamento

�rea (mensal)	380.000,00	m ² /m�s
�rea (di�rio)	14.615,38	m ² /dia
Quantidade de dias	26,00	dias
Produtividade m�dia(m ² /dia/homem)	800,00	m ² /dia/homem
Quantidade de varredores necess�rios	20,00	
Fiscal	1,00	
Total Geral	21,00	homens

$N=d/(dias \times r)$ onde,
N - n  de varredores
d - m² mensal
dias- 26 dias mensais
r - produtividade m²/dia/homem

Ferramentas e Utens lios

Para cada Equipamento					
Tipo de Ferramenta	Quant.	unidade	Pre�o Unit. (R\$)	Pre�o Anual	Pre�o Mensal
Vassour�o Pea�aba 60cm	20,00	und	19,60	392,00	32,67
Carrinho de M�o (Seinfra 12620)		und	289,65	-	-
Enxadas		und	58,95	-	-
P� Quadrada	20,00	und	50,14	1.002,80	83,57
Rastelo	20,00	und	30,13	602,60	50,22
Chibanca		und	87,75	-	-
Picaretas		und	83,75	-	-
Cal em P� p/ pintura		kg	9,56	-	-
Saco de Lixo 200 litros	6.800,00	und	0,61	4.148,00	345,67
Carrinho de Varriz�o	20,00	und	414,67	4.146,70	172,78
Tesoura de poda		und	111,34	-	-
Foice		und	55,08	-	-
Machado		und	94,72	-	-
Fac�o		und	36,53	-	-
Total					R\$ 684,91

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) - PLANO DE CUSTOS
(COMPOSIÇÃO ANALÍTICA)

Composição de Preço Unitário (CPU) Serviço de Varrição COMP. 08



Para OI Equipamento	R\$	684,91
Total de Equipamentos		1,00
Custo Total (R\$)	R\$	684,91

Resumo do Custo Total de Equipamentos e Utensílios

	Mês	Anual
Manutenção		
Ferramentas e Utensílios	684,91	8.218,92
Custo Total (R\$)	684,91	8.218,92

Dimensionamento do Pessoal

Custo Mensal Total com Pessoal

Custo Mensal Total com Pessoal

Item	Unid.	Valor	Salário Base R\$ 1.159,76 + Insalubridade 20% + Encargos 71,07%
Custo Mensal	Varredor	R\$ 2.380,80	
	Unid.	Valor	Salário Base R\$ 1.280,87 + Insalubridade 20% + Encargos 71,07%
Custo Mensal	Fiscal	R\$ 2.629,42	

Funcionário	Custo mensal/pessoa (R\$)	Quantidade	Total (R\$) MÊS	Total (R\$) ANUAL
Varredor	2.380,80	20,00	47.616,03	571.392,41
Fiscal	2.629,42	1,00	2.629,42	31.553,05
	Total/mês	21,00	50.245,46	602.945,47

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Fiscal

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	2,00	6,00	40,38	242,28	20,19
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	2,00	6,00	39,07	234,42	19,54
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	2,00	6,00	62,42	374,52	31,21
Bonê de brim (árabe)	1,00	2,00	6,00	22,19	133,14	11,10
Capa de chuva	1,00	2,00	6,00	21,39	128,34	10,70
					Total	92,74

Farda e EPI's Varredor

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	3,00	4,00	40,38	161,52	13,46
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	3,00	4,00	39,07	156,28	13,02
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	3,00	4,00	62,42	249,68	20,81
Bonê de brim (árabe)	1,00	3,00	4,00	22,19	88,76	7,40
Máscara descartável	1,00	0,20	60,00	0,55	33,00	2,75
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	21,39	42,78	3,57
Luvas de segurança (couro vaqueta)	1,00	1,00	12,00	31,30	375,60	31,30
Luvas de segurança (látex)	1,00	0,10	120,00	16,80	2.016,00	168,00
					Total	260,31

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	R\$ / Mensal	R\$ / Anual
Fiscal	1,00	92,74	92,74	1.112,88
Varredor	20,00	260,31	5.206,20	62.474,40
		Custo Total	5.298,94	63.587,28

Handwritten signature and initials.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) - PLANO DE CUSTOS
 (COMPOSIÇÃO ANALÍTICA)

Composição de Preço Unitário (CPU) Serviço de Varrição COMP. 08

Resumo dos Custos Operacionais - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	MENSAL (R\$)		ANUAL (R\$)	
Custo mensal com equipamentos e utensílios	R\$	684,91	R\$	8.218,92
Custo mensal com pessoal	R\$	50.245,46	R\$	602.945,47
Custo mensal com fardas e EPI's	R\$	5.298,94	R\$	63.587,28
Custos Operacionais(R\$)	R\$	56.229,31	R\$	674.751,67
Custo Mensal (R\$)		56.229,31	R\$	674.751,67
BDI 23,16%		13.022,71	R\$	156.272,52
Total		69.252,02		831.024,19

Composição de Preço Unitário (CPU) Serviço de Varrição SEM TAXA DE BDI	R\$	56.229,31
Composição de Preço Unitário (CPU) Serviço de Varrição COM TAXA DE BDI	R\$	69.252,02

Produção Mensal Estimada (m ² /mês)	380.000,00
Custo Mensal (R\$) - Sem Taxa de BDI	56.229,31
Custo Unitário do Serviço (R\$/m ²) - Sem Taxa de BDI	0,15
Custo Mensal (R\$) - Equipes de Varrição - Com Taxa de BDI	69.252,02
Custo Unitário do Serviço (R\$/m ²) - Com Taxa de BDI	0,18

Elisandra Aparecida L...

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

OBRA
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE
LDCAL
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ORÇAMENTO ANUALÍTICO

ENCARGOS SOCIAIS
71,07%
DATA
Maio/2021
RDI
21,30%
RRE
SERVINA 027

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário		Total Mensal	Total Anual
				R\$	R\$		
1.0	Coleta e Transporte de Resíduos de Saúde	kg	305,80	R\$ 58,97	R\$ 18.030,00	R\$ 216.360,00	R\$ 2.596.320,00
1.1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE	kg	305,80	R\$ 58,97	R\$ 18.030,00	R\$ 216.360,00	R\$ 2.596.320,00
TOTAL GERAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						R\$ 21.630,00	R\$ 259.560,00

Exmo. Anderson Lopes L



OSAMA
 CONSULTA E TRANSPORTES DE SERVIÇOS SOLIÇOS DA SAÚDE
 LOCAL
 MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ORGANIZADORA FÍSICA ENVIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 SECRETARIA DE INVESTIMENTOS
 ORÇAMENTO ANALÍTICO
 EXERCÍCIO: 2017
 DATA: 23/11/17
 VALOR: R\$ 21.690,00
 Nº: 001/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL - R\$ MATERIAL	TOTAL - R\$ SERVIÇOS	VALOR N	MESSES DO SERVIÇO DE UBERABA ROBUCA														
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1.1	Colheita e Transporte de Resíduos de Saúde	21.690,00	216.900,00	100,00%	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00
	TOTAL	21.690,00	216.900,00	100,00%	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00	21.690,00
	PERCENTUAL SIMPLES				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	TOTAL ACUMULADO				21.690,00	43.380,00	65.070,00	86.760,00	108.450,00	130.140,00	151.830,00	173.520,00	195.210,00	216.900,00	216.900,00	216.900,00	216.900,00	216.900,00	216.900,00
	PERCENTUAL ACUMULADO				8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	83,33%	83,33%	83,33%	83,33%	83,33%

Elson Antunes Lopes L

A



PREFEITURA DE
FORQUILHA
UNIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMPOSIÇÃO DE BDI



OBRA
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE
LOCAL
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ENCARGOS SOCIAIS

71,07%

DATA

MAIO/2021

BDI

23,16%

REF

SEINFRA 027

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

GRUPO A	DESCRIÇÃO	%
	<i>Despesas Indiretas</i>	
AC	Administração central	2,50
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Riscos	0,50
TOTAL A		3,94

GRUPO B	Benefício	%
S + G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	6,74
TOTAL B		7,02

GRUPO C	Impostos	%
	PIS	1,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5% sempre quando tiver desoneração INSS)	-
TOTAL C(I)		9,65

	BDI =	23,16%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{(1 - I)} \quad (-1)$$

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
FORQUILHA
INFRAESTRUTURA PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE
LOCAL
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ENCARGOS SOCIAIS
71,07%
DATA
MAIO/2021

BDI
23,16%
REF
SEINFRA 027

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

A		ENCARGOS BÁSICOS		MENSALISTA	
A.1	INSS				20,00%
A.2	SESI				1,50%
A.3	SENAI				1,00%
A.4	SALÁRIO EDUCAÇÃO				2,50%
A.5	SEGURO CONTRA RISCOS DE ACIDENTES DE TRABALHO				3,00%
A.6	FGTS				8,00%
A.7	INCRA				0,20%
A.8	SEBRAE				0,60%
SUB-TOTAL (GRUPO A)					36,80%
B		ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE "A"		MENSALISTA	
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS				0,00%
B.2	FERIADOS				0,00%
B.3	FÉRIAS GOZADA				6,73%
B.4	AUXÍLIO-ENFERMIDADE				0,67%
B.5	FALTAS JUSTIFICADAS				0,56%
B.6	LICENÇA PATERNIDADE				0,06%
B.7	SALÁRIO MATERNIDADE				0,03%
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO				0,08%
B.9	DIAS DE CHUVA, ACIDENTES DE TRABALHO, FALTAS JUSTIFICADAS, GREVES E FALTA OU ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS NA OBRA				0,00%
B.10	13º SALÁRIO				8,33%
SUB-TOTAL (GRUPO B)					16,46%
C		INDENIZAÇÕES PAGAS NA DEMISSÃO		MENSALISTA	
C.1	AVISO PRÉVIO TRABALHADO				0,10%
C.2	DEPÓSITO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA				3,01%
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO				4,17%
C.4	INDENIZAÇÃO ADICIONAL				0,35%
C.5	FÉRIAS INDENIZADAS				3,75%
SUB-TOTAL (GRUPO C)					11,38%
D		REINCIDÊNCIAS		MENSALISTA	
D.1	GRUPO "A" SOBRE X GRUPO "B"				6,06%
D.2	GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO				0,37%
SUB-TOTAL (GRUPO D)					6,43%
TAXA ADOTADA					71,07%

[Handwritten signature]



OBRA
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE
LOCAL
MUNICÍPIO DE FORQUILHA

ENCARGOS
71,07%
SDI
23,16%
DATA
MAIO/2021
REF
SEINFRA 027

COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS (DISTRITOS E LOCALIDADES) FORQUILHA-CE(2021)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP. 05

Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Saúde (01 Equipamento)
Cap. de 2 Ton

1 - DADOS ENTRADA

POPULAÇÃO =	24.452 hab
POPOPULAÇÃO SEDE =	17.579 hab
POPULAÇÃO ZONA RURAL =	6.873 hab
POPULAÇÃO ATENDIDA =	17.579 hab
PRODUÇÃO PER CAPITA DE RESÍDUOS (por dia) =	0,500 kg/1.000 hab./dia
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por dia) =	12,23 kg
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por mês) =	0,97 Ton
PRODUÇÃO DE RESÍDUOS (por ano) =	4.462,49 Ton
COLETA DE RESÍDUOS (por dia) =	0,026 Ton (14 dias - 3 x por semana)
COLETA DE RESÍDUOS (por mês) =	0,57 Ton
COLETA DE RESÍDUOS (por ano) =	4.462,49 Ton
PESO DE RESÍDUO =	0,100 kg/m³

VEÍCULO: VEÍCULO FURGÃO ESPECIAL Cap. 2 Ton

CUSTO MENSAL VEÍCULOS - (INCLUSO IMPLEMENTO)

Remuneração do Capital do Veículo(Mensal)

RS	RS	K	n (ano)	J	RS	Quant.	RS
Veic. Preço (VP)	Residual (VR)	VR/VP	Vida Útil	Juros (12 meses)	Pmr (Mês)	Veículos	Total
RS 60.000,00	RS 18.000,00	0,30	5	8,00%	RS 312,00	1	312,00
Custo total de remuneração de capital dos veículos							RS 312,00

Depreciação Mensal do Veículo

RS	RS	D	Quant.	Total (R\$)
Veic. Preço (VP)	Residual (VR)	Depreciação Mensal	Veículos	
RS 60.000,00	RS 18.000,00	RS 700,00	1	700,00
Custo total de depreciação de veículos				700,00

Quilometragem percorrida

Nº Veículos	1,00
dia/mês	14,00
Viagem/veículo/dia	1,00
km/dia/veículo	480,00
km/viagem/veículo	480,00
km/mês	6.720,00

Combustível

km/mês	6.720,00
Consumo (km/litro)	12,00
preço(R\$/litro)	5,80
R\$/mês	3.248,00

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Itens	Preço Unit. (R\$)	Valor (R\$)
óleo cárter	27,68	186,01
óleo cx. Mud./diferencial	-	0,00
óleo cx. hidráulico	-	0,00
graxa	-	0,00
filtros	-	37,20
lavagem	60,00	960,00
	R\$/mês	1.183,21

troca de óleo:

Cárter - 5 L a cada 5.000 Km.
Cx. mudança/diferencial - 10 L a cada 10.000 Km.
Hidráulico - 5 L em 20.000 Km.
Consumo de graxa - 0,0010 kg/km
Gasto com filtros representa 20% das despesas com lubrificantes,
18 lavagem por mês c/veículo

(Handwritten signature)

COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS (DISTRITOS E LOCALIDADES) FORQUILHA-CELSO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP. 05

Pneus e câmaras		
Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Pneus e câmaras	1.268,24	568,17
Custo total pneus e câmaras para veículos		568,17

vida útil de 15.000 km

Manutenção		
Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	R\$ 58.731,76	587,32
Manutenção Mensal p/1 veículos		587,32

gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 12% a.a, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento sem o valor dos pneus, com vida útil de 5 anos

Tributos, Seguros e Taxas	Anual	Mês
	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
*IFVA de 1,5 %a.a	60.000,00	75,00
Seguro obrigatório e licenciamento	550,00	45,83
	R\$/mês/veic.	120,83
	P/ 1 veículos	120,83

Ferramentas e Utensílios

Para cada Equipamento					
Tipo de Ferramenta	Quant.	unidade	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão Peçaça 60cm	2,00	und	19,60	39,20	3,27
Carrinho de Mão (Seinfra 12620)		und	289,65	-	-
Ervaílas	3,00	und	58,95	58,95	4,91
Pá Quadrada	3,00	und	50,14	150,42	12,54
Rasteiro		und	30,13	-	-
Chibanca		und	37,75	-	-
Picaretas		und	83,75	-	-
Cal em pó p/ pintura		kg	9,56	-	-
Saco de Lixo de RSS	3.100,00	und	0,61	1.891,00	157,58
Carrinho de Varrição		und	414,67	-	-
Tesoura de poda		und	111,34	-	-
Foice		und	55,08	-	-
Machado		und	94,72	-	-
Facão		und	56,53	-	-
Total				R\$	178,30

Para 01 Equipamento	R\$	178,30
Total de Equipamentos		1,00
Custo Total (R\$)	R\$	178,30

Custo de Incineração

Custo de Incineração - Médio				
Custo Unitário (R\$/kg)	Quant.	unidade	Preço Mensal	Preço Anual
10,00	366,78	kg	R\$ 3.667,80	R\$ 44.013,60

Resumo do Custo Total (Veículos e Ferramentas)

		Mensal	Anual (12 meses)
Remuneração do Capital	R\$	312,00	3.744,00
Depreciação dos Veículos	R\$	700,00	8.400,00
Combustível	R\$	3.248,00	38.976,00
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	R\$	1.183,21	14.198,54
Pneus e câmaras	R\$	568,17	6.818,04
Manutenção	R\$	587,32	7.047,84
Tributos, Seguros e Taxas	R\$	120,83	1.449,96
Custo Total 1	R\$	6.719,53	R\$ 80.634,38
Ferramentas e Utensílios	R\$	178,30	2.139,60
Incineração	R\$	3.667,80	44.013,60
Custo Total 2	R\$	3.846,10	R\$ 46.153,20
Custo Total Geral	R\$	10.565,63	R\$ 126.787,58

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Quantidades de pessoas por veículo

Veículo		Motorista	Gari
VEICULO: VEICULO FURGÃO ESPECIAL, Cap. 2 Ton		1,00	1,00
Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quantidade de turmas (Rotas)	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari (diurno)	1,00	1,00	1,00
Quantidade de Motoristas (diurno)	1,00		1,00
Total	2,00		2,00

Custo Unitário com Pessoal (Diurno)

Item	Unid.	Valor	Salário Base R\$ 1.159,76 + Insalubridade 40% + Encargos 71,07%
Custo Mensal	Gari Coletor	R\$ 2.777,60	
Custo Mensal	Motorista	R\$ 3.886,09	Salário Base R\$ 1.623,60 + Insalubridade 40% + Encargos 71,07%

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa (R\$)	Quantidade	Total (R\$) MÊS	Total (R\$) ANUAL
Quantidade de Gari (diurno)	2.777,60	1,00	2.777,60	33.331,20
Quantidade de Motoristas (diurno)	3.886,09	1,00	3.886,09	46.633,08
Total/mês		2,00	6.663,69	79.964,28

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Motorista

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	3,00	4,00	40,38	161,52	13,46
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	3,00	4,00	39,07	156,28	13,02
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	3,00	4,00	62,42	249,68	20,81
Bonê de brim (árabe)	1,00	3,00	4,00	22,19	88,76	7,40
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	21,39	42,78	3,57
Máscara Especial	1,00	12,00	1,00	88,00	88,00	7,33
Bata de Proteção	1,00	12,00	1,00	125,00	125,00	10,42
Total						76,01

Farda e EPI's Gari

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça de brim	1,00	3,00	4,00	40,38	161,52	13,46
Camisa de brim (faixa reflexiva)	1,00	3,00	4,00	39,07	156,28	13,02
Botina de segurança (couro cano curto)	1,00	3,00	4,00	62,42	249,68	20,81
Bonê de brim (árabe)	1,00	3,00	4,00	22,19	88,76	7,40
Máscara descartável	1,00	0,20	60,00	0,55	33,00	2,75
Máscara Especial	1,00	12,00	1,00	88,00	88,00	7,33
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	21,39	42,78	3,57
Luvas de segurança (couro vaqueta)	1,00	3,00	4,00	31,30	125,20	10,43
Luvas de segurança (látex)	1,00	0,10	120,00	16,80	2.016,00	168,00
Bata de Proteção	1,00	12,00	1,00	125,00	125,00	10,42
Total						257,19

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	R\$ / Mensal	R\$ / Anual
Motorista	1,00	76,01	76,01	912,12
Gari	1,00	257,19	257,19	3.086,28
Custo Total			333,20	3.998,40

Handwritten signature/initials



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMP. 05

Resumo dos Custos Operacionais - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Custo mensal dos veículos	6.719,53	80.634,38
Custo mensal com pessoal	6.063,69	79.964,28
Custo mensal com ferramentas	178,30	2.139,60
Custo mensal com fardas e EPI's	333,20	3.998,40
Custo Incineração	3.667,80	44.013,60
Custos Operacionais (R\$)	17.562,52	210.750,26
Custo Mensal (R\$)	17.562,52	210.750,26
BDI 23,16%	4.067,48	48.809,76
Total	21.630,00	259.560,02

Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Saúde Furgão Especial Cap. 2 Ton SEM TAXA DE BDI	R\$	17.562,52
Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Saúde Furgão Especial Cap. 2 Ton COM TAXA DE BDI	R\$	21.630,00

Produção Mensal Estimada (kg/mês)	566,80
Custo Mensal (R\$) - Sem Taxa de BDI	17.562,52
Custo Unitário do Serviço (R\$/kg) - Sem Taxa de BDI	47,89
Custo Mensal (R\$) - Com Taxa de BDI	21.630,00
Custo Unitário do Serviço (R\$/kg) - Com Taxa de BDI	58,97

Elton Anderson Lorenz L.

A



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210798806

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INI



1. Responsável Técnico

ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0614862655

Registro: 57463CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALERIO

Complemento: AVENIDA

Cidade: FORQUILHA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

Nº: 481

CEP: 62115000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO PERIMETRO URBANO DA SEDE E DISTRITOS

Complemento:

Cidade: FORQUILHA

Data de início: 12/05/2021

Previsão de término: 12/05/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: S/N

CEP: 62115000

Coordenadas Geográficas: 03°48'19,18"S, 40°16'3,25"W

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO PARA A LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE, COM CAPINA E PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODAÇÃO DE ÁRVORES.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FORQUILHA, 13 de Maio de 2021

Local

data

ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA

ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA - CPF: 717.821.383-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CNPJ: 07.673.106/0001-03

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/05/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214700584

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ce.sibec.com.br/publicar>, com a chave: Z6438
impresso em: 12/05/2021 às 14:26:14 por: sp: 128.0.74.206

www.crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-8800

telecristo@crea-ce.org.br

Fax: (85) 3453-8804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





PREFEITURA DE
FORQUILHA
UMA CIDADE PARA TODOS

MEMORIAL DESCRITIVO DE LIMPEZA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLOGIAS

Secretaria de
INFRAESTRUTURA

1. OBJETIVO

O objetivo do presente memorial é detalhar da maneira mais clara possível os procedimentos de serviços com especificações técnicas para corroborarem com a estimativa orçamentária do projeto básico, bem como nortear as empresas licitantes para elaboração dos Planos de Metodologia de Execução de Serviços:

- c.1) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos através de compactador (Sede do Município);
- c.2) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, através de caminhão com caçamba basculante (Distritos e Localidades);
- c.3) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos (resíduos de capinação, roço e também de entulhos e resíduos de construção civil)
- c.4) Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- c.5) Capina manual e pintura de meio fio de vias e logradouros públicos;
- c.6) Coleta, transporte ao destino final de resíduos de saúde através de veículo especial.

2. PRELIMINARES

Os planos a serem elaborados e apresentados devem seguir as orientações do presente documento, contudo, cada plano tem suas peculiaridades, desde que sigam os parâmetros técnicos e apresentem de forma detalhada todos os procedimentos, conforme exigido, nos termos do edital, com referência aos horários de serviços, frequências de dias e horários de coletas, dimensionamento de pessoal, equipamento e materiais, assim como todo o itinerário do percurso georreferenciado para as rotas estabelecidas, conforme indicado acima e nos termos do edital.

3.1. Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos através de compactador (Sede do Município) e Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares (Sede e Distritos)



3.1.1. Definição: Resíduos Sólidos Domiciliares

Resíduos sólidos gerados em domicílios residenciais, pequenas indústrias, comércios, bancos, escolas, repartições públicas, feiras livres, mercados públicos e do produto do serviço de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, etc. E em outros locais seguindo roteiros previamente definidos.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares na Sede e Distritos do Município – nas áreas urbanizadas – consistirá no recolhimento dos resíduos (manual) acondicionados em sacos plásticos (no máximo de 100 litros) – devidamente dispostos em locais estratégicos e necessários, de acordo com indicação da CONTRATANTE – até o veículo compactador, caminhão basculante ou de carroceria de madeira nas áreas sem condições para tráfego do veículo compactador, que o transportará até ao destino final (ETR) e retornando para a instalação central de operações, sendo o local de partida para percurso georreferenciado (itinerário) preestabelecido.

A coleta regular será feita no perímetro urbano, de "porta à porta" ao longo de todas as vias urbanas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, e que sejam acessíveis aos veículos de coleta, em marcha reduzida (5 a 10 km/hora), com partida inicial da instalação central de operações e retorno à mesma, em todos os itinerários dos veículos coletores.

O pessoal mínimo será composto de **01 motorista e 03 garis coletores**, que deverá ser condizente as rotas necessárias e tempo total de coleta desde a saída até o retorno, ciclo completo; cada rota tem que ser indicada a quantidade de pessoal e horas de serviços.

O veículo lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior, seguido rigidamente o itinerário preestabelecido.

Em ruas ou caminhos onde não há acesso aos veículos (caminhão compactador, basculante ou carroceria de madeira), o lixo será coletado pelos coletores, com veículo estacionado no início ou fim da mesma; e em trechos de ruas perpendiculares à rua de tráfego do veículo até uma distância máxima de 60 metros.

Em vias públicas de mão única e em trechos de ruas perpendiculares à rua de tráfego do veículo até uma distância máxima de 60 metros, pode-se destacar um dos coletores para que, indo à frente com pequena antecedência, possa concentrar sacos de lixo, quando for o caso, a fim de agilizar a operação de coleta.



No caso extremamente, excepcionais, no caso de impossibilidade de tráfego de caminhões, poderá ser dimensionado o tempo com garis coletores a fazer a coleta manual e levarem ao ponto de passagem do itinerário da rota de coleta.

O pessoal que compõe a guarnição uniformizada, com roupas de cores vivas e chamativas, como medida preventiva de segurança, e com os equipamentos de proteção individual (EPI).

3.1.3. Roteiros de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares

Os itinerários de cada rota, pré-estabelecidas, em cada plano, seguirão as seguintes premissas:

- a) Equipamentos: Caminhão Compactador de capacidade mínima de 12 m³ e com fabricação a partir de 2020 (para Sede), Caminhão Caçamba Basculante de 06 m³ (para Distritos e Localidades);
- b) Materiais: ferramentas, fardamentos e EPI's de acordo com o dimensionamento de pessoal e com referências ao orçamento do projeto básico, não se podendo ser em quantidade inferior ao descrito no projeto básico.

Para elaboração das rotas (com descritivo do percurso de cada rota) e com os respectivos mapas de georreferenciamento, será estipulado a frequência alternada na coleta na área urbana da sede do município, e os outros dias consecutivos, também alternados, serão de coleta no perímetro urbanos da sede do município, haja vista, a grande concentração de equipamentos públicos, privados e comerciais nas avenidas de contorna da cidade (BR 222/Av. Criança Dante Valério; Av. José David Aragão (CE-362); Av. Tabelaio Joaquim José Rodrigues) que servirão de referência para o percurso do itinerário a ser proposto, assim como algum apêndice se faça necessário em algum possível tramo a ser proposto nessa outra coleta.

Nas localidades e Distritos, em atendimento, em pelo menos nas seguintes regiões nas áreas urbanas Distritos e mais as localidades de: CAJAZEIRAS, PRIMAVERA; GAVIÃO, VÁRZEA DA COBRA E SALGADO DOS MENDES; CAMPO NOVO, RASTEIRA, SÃO LOURENÇO; BOM LUGAR; CACIMBINHA, SETORES: I - II - III, SABONETE, TRAPIÁ E CARAUNO.



A frequência para uma mesma área poderá ser considerada semanalmente, nos Distritos e Localidades, conforme ser demonstrado no dimensionamento das equipes e equipamentos.

Para rota descrever o itinerário, pessoal, equipamento, frequência, horário, turno, extensão, etc. Com respectiva indicação nas plantas de georreferenciamento.

3.2. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Construções, Entulhos e Diversos (Especiais Urbanos)

3.2.1. Definição: Resíduos Sólidos de Construções, Entulhos e Diversos

São resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. Como exemplos: resíduos provenientes dos serviços de limpeza de córregos, canais de drenagem, terrenos baldios, monturos, entulhos; resíduos inertes diversos de construção e demolição; sofás, restos de mobiliário, grandes objetos inservíveis, etc.

3.2.2. Rotina de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Construções, Entulhos e Diversos (Especiais Urbanos).

A coleta dos resíduos sólidos de construções, entulhos (metralhas), solo, outros similares, bem como diversos, na Sede do Município – nas áreas urbanizadas – consistirá no recolhimento dos resíduos (manual ou mecanicamente) até o veículo coletor (caminhão caçamba basculante) que o transportará até ao local de transbordo, como explicado no item de Coleta de Lixo Domiciliar.

A coleta regular será feita na área do perímetro urbano, seguindo-se os itinerários (roteiros) das rotas na Sede do Município, nos mesmos turnos desses roteiros, que serão programados semanalmente pela CONTRATATE, especificando os locais de coleta diariamente, dentro dos padrões do projeto básico; com caminhão caçamba basculante (1 unidades) com capacidade de 6 m³; pessoal mínimo de 01 motorista e 03 garis coletores

O veículo lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior, seguido rigidamente o itinerário preestabelecido.



Face à baixa velocidade que o serviço requer, quando em operação de coleta, utilizar-se-á de sinalização com luzes intermitentes para alertar os demais veículos.

O pessoal que compõe a guarnição uniformizada, com roupas de cores vivas e chamativas, como medida preventiva de segurança, e com os equipamentos de proteção individual (EPI).

Cada guarnição deverá ter um líder a quem competirá a responsabilidade sobre a operação de coleta, bem como eventuais problemas não rotineiros e irregularidade constatada no circuito, alertar ao motorista quando o veículo estiver trabalhando em alta rotação, orientar o motorista no sentido de facilitar as manobras ou posicionamento, controlar a carga, evitar "brincadeiras" durante o serviço mantendo o necessário padrão de civilidade, etc.

Porém, à critério da CONTRATANTE, poder-se-ão alterar os roteiros de coleta para uma situação específica.

Nas Vilas, Distritos e Agrupamentos Urbanos, são áreas com demanda muito pequena, que não se enquadram em uma frequência de serviços predeterminada, isto é, será necessário, à critério e determinação da CONTRATANTE, o período e locais, nessas áreas, para a realização desse serviço.

3.2.3. Roteiro de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Construções, Entulhos e Diversos (Especiais Urbanos).

Serão elaboradas com as solicitações do CONTRATANTE, que indicará os locais de coleta, e devidamente apresentada a programação semanalmente.

3.2.4 ROTEIROS (ITINERÁRIOS)

Com partida inicial da instalação central de operações e retorno à mesma, em todos os roteiros dos veículos coletores, sendo que neste caso, sendo previsto, no mínimo, 01 transbordo.

3.3. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Podação, Capinação, Roço e Volumosos

3.3.1. Definição: Resíduos Sólidos de Poda, Capinação, Roço e Volumosos



São resíduos resultantes do serviço de poda e corte de árvores, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados; capina de ramas, gramados, sarjetas, roço de estradas e campo aberto, etc. Caracterizam-se por grande volume no seu transporte, isto é, de baixa densidade (peso).

3.3.2. Rotina de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Poda, Capinação, Roço e Volumosos

A coleta dos resíduos sólidos de Poda, Capinação, Roço e Volumosos na Sede do Município – nas áreas urbanizadas – consistirão no recolhimento dos resíduos (manual ou mecanicamente) até o veículo coletor (caminhão caçamba basculante) que o transportará até ao local de transbordo, como explicado no item de Coleta de Lixo Domiciliar.

O turno de trabalho dessas rotas, com caminhão caçamba basculante ou carroceria de madeira (1 unidades) com capacidade de 12 m³.

Com partida inicial da instalação central de operações e retorno à mesma, em todos os itinerários dos veículos coletores, sendo que neste caso, em cada turno está previsto 2 viagens ao lixão, cada, portanto, um total de 4 viagens de transbordo no aterro sanitário.

Descritos em cada roteiro de percurso, com uma guarnição de 1 motorista e 3 coletores, para os caminhões caçamba basculante ou carroceria de madeira.

O veículo lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior, seguido rigidamente o itinerário preestabelecido.

Face à baixa velocidade que o serviço requer, quando em operação de coleta, utilizar-se-á de sinalização com luzes intermitentes para alertar os demais veículos.

O pessoal que compõe a guarnição uniformizada, com roupas de cores vivas e chamativas, como medida preventiva de segurança, e com os equipamentos de proteção individual (EPI).

Cada guarnição deverá ter um líder a quem competirá a responsabilidade sobre a operação de coleta, bem como eventuais problemas não rotineiros e irregularidade constatada no circuito, alertar ao motorista quando o veículo estiver trabalhando em alta rotação, orientar o motorista no sentido de facilitar as manobras ou posicionamento, controlar a carga, evitar "brincadeiras" durante o serviço mantendo o necessário padrão de civilidade, etc.



Vê-se, portanto, o objetivo de trabalho em conjunto de equipamentos, máquinas e pessoal para limpeza do setor, periodicamente, visando maior eficiência e racionalidade.

Porém, obviamente, à critério da CONTRATANTE, poder-se-ão alterar os roteiros de coleta para uma situação específica.

Nas Vilas, Distritos e Agrupamentos Urbanos, são áreas com demanda muito pequena, que não se enquadram em uma frequência de serviços predeterminada, isto é, será necessário, à critério e determinação da CONTRATANTE, o período e locais, nessas áreas, para a realização desse serviço.

3.3.3. Roteiros de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Poda, Capinação, Roço e Volumosos

Com partida inicial da instalação central de operações e retorno à mesma, em todos os roteiros dos veículos coletores, sendo que neste caso, sendo previsto, no mínimo, 01 transbordo.

3.3.4 ROTEIROS (ITINERÁRIOS)

Serão elaboradas com as solicitações do CONTRATANTE, que indicará os locais de coleta, e devidamente apresentada a programação semanalmente.

3.4. Serviço de Varrição de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos

3.4.1. Rotina do Serviço de Varrição de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos

A varrição manual compreende a operação manual de varredura, o recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos abrangendo as vias, sarjetas, grades de bueiros ou grades de boca de lobo, calçadas fronteiriças aos meios fios, canteiros centrais de avenidas, praças e mercados públicos; sendo depositados os sacos em locais de passagem da coleta domiciliar e serem coletados.



Os turnos de varrição manual serão: matutino, vespertino ou noturno, o início dos serviços será no horário compreendido entre: Matutino – 07:00 h e 11:00 h; Vespertino – 13:00 h e 15:30 h (de segunda à sexta) e de 07:00 às 11:00 (aos sábados);

Para os locais com características comerciais com maior fluxo de transeuntes e locais de interesse público, com expressa autorização da CONTRATANTE, o início dos serviços para o turno matutino poderá se dar no horário entre 5h00m e 5h30m dos horários e planejamentos da atividade.

Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação ao órgão gestor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

O serviço de varrição será executado dos dois lados das vias (na largura em média de 50 cm da sarjeta, portanto, 1,0 m na extensão da rua ou avenida contando os dois lados) e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados. A equipe de varrição deverá estar equipada com carrinhos (tipo "lutocar" de 120 litros), guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente resistentes para evitar o derramamento até o seu recolhimento pelos veículos da coleta, bem como o ferramental e EPI's necessários, descritos no plano de trabalho.

Os resíduos gerados pelos serviços de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 100 (cem) litros de capacidade, que deverão ser coletados pelas equipes da coleta regular domiciliar.

O pessoal que compõe a guarnição uniformizada, com roupas de cores vivas e chamativas, como medida preventiva de segurança, e com os equipamentos de proteção individual (EPI).

Cada guarnição deverá ter um líder a quem competirá a responsabilidade sobre a operação de coleta, bem como eventuais problemas não rotineiros e irregularidade constatada no circuito, alertar ao motorista quando o veículo estiver trabalhando em alta rotação, orientar o motorista no sentido de facilitar as manobras ou posicionamento, controlar a carga, evitar "brincadeiras

Cada gari varredor será responsável por um setor (rua ou avenida e pelos logradouros públicos localizados no percurso da varrição de sua rota), que, na frequência de segunda-feira aos sábados, percorrerá seu roteiro definido pela produção de sua carga horária de trabalho diária.



Aos domingos será disponibilizada uma equipe mínima de garis varredores para o centro comercial, pois inexistem, nesse dia da semana, feiras-livres ou eventos frequentes, apenas algumas lojas comerciais abrem no período da manhã, contudo, essa guarnição mínima ficará no turno da manhã, à critério da CONTRATANTE.

Nas Vilas, Distritos e Agrupamentos Urbanos, são áreas com pequena quantidade de ruas pavimentadas, de passeios e guias; propomos que a equipe de varrição realize também os serviços congêneres de: Roçagem, Capinação, catação, pinturas e guias e postes, limpeza de praças e jardins; que não se enquadram em uma frequência de serviços predeterminada, isto é, será necessário, à critério e determinação da CONTRATANTE, o período e locais, nessas áreas, para a realização do de varrição de ruas pavimentadas e logradouros públicos.

3.4.2. Roteiros do Serviço de Varrição de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos

Os garis varredores se deslocarão da sede instalação central de operações para os respectivos trechos de trabalho, divididos em ruas ou avenidas para varrição, retornando ao final do expediente, para o mesmo local de partida.

Apresentar o descritivo de cada itinerário de cada equipe de varrição, correspondente as rotas apresentadas em planta georreferenciada, com indicação de pessoal, horário, turno, extensão, etc.)

As ruas e logradouros a serem atendidos, estão descritos no projeto básico.

As rotas descritas nos itinerários do percurso apresentado deverão indicar o trajeto em planta georreferenciada, como solicitado no Plano de Metodologia de Execução de Serviços, em pelo menos 90 % de extensão total das seguintes Ruas e Avenidas:

Av. Criança Dante Valério (BR-222)
Av. Grande Oriente do Brasil
Av. Prefeito Zé Garrardo
Av. Teodoro Ximenes do Prado
R. Acelino Rodrigues Monção
R. Antonio Genesio de Vasconcelos
R. Antonio Mendes Vasconcelos
R. Cap. José Diogo Siqueira
R. F.co das Chagas Ximenes do Prado
R. Irmão Liberato de Matos
R. Jacinto Amaro de Oliveira
R. Jerônimo Costa Filho
R. João Carlos de Vasconcelos
R. Joaquim Frederico Gomes

R. Jom. Vicente Lolola
R. José Faustino de Siqueira
R. José Joaquim de Melo
R. José Marques de Sousa
R. José Salvino da Ponte
R. Júlio H de Souza
R. Luis Eleuger Costa
R. Luis Eudides da Costa
R. Manoel Liberato Aragão
R. Manoel Mendes Ferreira
R. Manoel N. Torres de Vasconcelos
R. Maria do Socorro do Nascimento
R. Rosa Melo Segundo
R. São Francisco

R. Tab. David Prado
R. Ten. Vicente Casário
R. Vicente Martins do Nascimento
R. Vila Nova
Rua Acelino Rodrigues Monção
Rua Alcides F. de Souza
Rua Amélia Paiva de Oliveira
Rua Ant. C de Vasconcelos
Rua Cinco de Fevereiro
Rua Diogo Alves de Lolola
Rua F.co Ximenes do Prado
Rua Inaia Burso Brandão
Rua Jerônimo Costa Filho
Rua João Nílton de Siqueira



Rua João Vieira da Silva
Rua Jorn. Vicente Loliola
Rua José Faustino Siqueira
Rua Laurindo Bonfim da Silva
Rua Maria Bezerra de Vasconcelos
Rua Maria de Nazaré da Silva
Rua Maria Nazaré da Silva
Rua Mariano Rodrigues Lopes
Rua Modinha Viana
Rua Mons. Sabino Guimarães Loliola
Rua Monsenhor Domingos B. Araújo
Rua Paulo Franklin Barbosa
Rua Possidônio Gomes de Oliveira
Rua Quinhentos

Rua Raimundo Nonato de Loliola
Rua Rosa Melo Segundo
Rua Soraide Costa
Rua Tab. David Prado
Rua Tab. Joaquim José Rodrigues
Rua Tab. Vasconcelos
Rua Ten. Vicente Cesário
Rua Vicente M do Nascimento
Rua Zoraide Costa
Tv. José Soares
Vila Anchieta

Sem desconsiderar as ruas e avenidas de maior concentração de equipamentos públicos, privados e comerciais, para o cálculo da área mínima de 90% da extensão total, prevista no orçamento básico; assim como o itinerário do percurso georreferenciado para cada rota, com o descritivo, de acordo com as especificações desse memorial e os termos do edital.

3.4.3. Resumo de Plano de Turmas, Equipamentos, Ferramentas, Fardamentos e EPI's

Apresentar planilha com lista de pessoal e equipamentos com dimensionamento de insumos (combustível, quilometragem para cada rota, veículo de cada rota, pessoal, ferramentas, EPI's, etc.)

3.5. Operação do Serviço de Capinação, Limpeza de Sarjeta e Descidas D'água e Pintura de Meio fio

3.5.1. Rotina do Serviço de Capinação, Limpeza de Sarjeta e Descidas D'água e Pintura de Meio fio

Os serviços de capina manual compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros, com o fim de evitar que o mato, capim e ervas daninha prejudiquem o trânsito de pessoas e de veículos, a segurança pessoal, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e das áreas residenciais.

Visa, ainda, impedir a transformação dessas áreas em depósitos de detritos, em esconderijo de pessoas suspeitas e em focos de desenvolvimento de mosquitos e roedores.



Os serviços de raspagem de linha de água e a pintura de meio-fio de vias pavimentadas têm um caráter especial para limpeza urbana, pois deixa um aspecto de asseio e limpeza bem realizada, além de uma orientação do tráfego e melhor higienização; remoção de ervas daninha, ou qualquer vegetação que por acaso cresçam nas guias; corte da vegetação nas mesmas; remoção da areia; e pintura de meio-fio de vias urbanas onde serão àquelas em que o gari aplicará uma solução de cal hidratada na superfície e face do meio fio de vias urbanas, de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais. Todo material produzido pela capinação manual, raspagem de linha d'água de vias urbanas pavimentadas, deverá ser confinado ao longo das vias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos volumosos.

A pintura de meio-fio é um serviço complementar aos de varrição e capina. Além de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos. A aplicação da pintura nos meio-fio deverá ser realizada através de solução de cal e água, em concentração suficiente para uma aplicação satisfatória em uma demão.

A capina mecanizada consiste na operação de se retirar o mato, capim e ervas daninhas existentes nas vias públicas, com a utilização de roçadeiras costais ou outro tipo de equipamento que mecanize os serviços. Os serviços descritos serão executados nas praças e áreas institucionais atendendo inicialmente, as frequências, horários e tipo de serviço determinado, para cada local. A capina mecanizada será realizada conforme programação prévia da CONTRATANTE, no período diurno.

A limpeza mecanizada ou manual de córregos e canais de drenagem (natural, revestido, galerias, bueiros, etc.) consiste no fornecimento de equipe para a realização da limpeza de cursos d'água com objetivo de amenizar o impacto urbano das chuvas, através da desobstrução, além de auxiliar no trabalho de combate das doenças decorrentes.

O pessoal que compõe a guarnição uniformizada, com roupas de cores vivas e chamativas, como medida preventiva de segurança, e com os equipamentos de proteção individual (EPI).

Cada guarnição deverá ter um líder a quem competirá a responsabilidade sobre a operação de coleta, bem como eventuais problemas não rotineiros e irregularidade constatada no circuito, alertar ao motorista quando o veículo estiver trabalhando em alta rotação, orientar o



motorista no sentido de facilitar as manobras ou posicionamento, controlar a carga, evitar "brincadeiras" durante o serviço mantendo o necessário padrão de civilidade, etc.

Os serviços serão realizados de segunda-feira à sábado, durante o horário diurno, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h. Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

Os serviços deverão ser realizados através de programações a serem emitidas pela CONTRATANTE, de segunda-feira à sexta-feira, em frequência diária, no período diurno. O planejamento dos serviços será realizado através de uma programação prévia e mensal, para que todas as ruas pavimentadas do Município recebam este benefício. Deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Posto isso, a programação é à critério absoluto da CONTRATANTE, com emissão de notas de serviços discriminando os locais e a quantidade dos serviços a serem realizados.

3.5.2. Roteiro do Serviço de Capinação, Limpeza de Sarjeta e Descidas D'água e Pintura de Meio fio

Os garis capinadores se deslocarão da sede instalação central de operações para os respectivos trechos de trabalho, definidos pela CONTRATANTE, retornado ao local de partida.

A frequência dos serviços será diariamente de segunda-feira à sábado, com programação prévia semanal ou mensal, à critério da CONTRATANTE, nos locais mais convenientes e necessários na Sede ou no Distritos e localidades, dentro dos limites de capacidade de produção.

3.5.3. Resumo de Plano de Turmas, Equipamentos, Ferramentas, Fardamentos e EPI's

Apresentar planilha com lista de pessoal e equipamentos com dimensionamento de insumos (combustível, quilometragem para cada rota, veículo de cada rota, pessoal, ferramentas, EPI's, etc.)



3.6. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS)

3.6.1. Definição: Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS)

Caracterizam-se como RSSS ou lixo séptico aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, motéis, matadouros, unidades básicas de saúde, postos de saúde, pronto-socorro e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana, de responsabilidade de coleta da CONTRATANTE.

Os resíduos sépticos em questão compreendem os resíduos do Grupo A, B e E, conforme definidos na Resolução CONAMA nº 5, de agosto de 1993, Resolução CONAMA 283, de julho de 2001, na NBR – 10004 da ABNT – Resíduos Sólidos – Classificação, de setembro de 1987 e na NBR – 12808 da ABNT, de janeiro de 1993.

3.6.2. Rotina de Coleta e Transporte de Resíduos de Saúde

A coleta dos resíduos perigosos deverá ser efetuada nos locais relacionados oficialmente de responsabilidade da CONTRATANTE – Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospitais Municipais – os quais deverão estar acondicionados de forma adequada, em sacos plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos, de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente, tudo consoante normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, orientação e responsabilidade da CONTRATADA, com aprovação da Contratante.

À critério da CONTRATADA, poderá ser coletado em outro ponto, em caráter excepcional, fora do roteiro proposto, para atendimento de situação de emergência.

O transporte será realizado em veículo de acordo as normas técnicas (ABNT), de segurança, ambientais e sanitárias; adaptado com porta traseira hermeticamente fechada, e carroceria revestida internamente com material liso,



O veículo lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior, seguido rigidamente o itinerário preestabelecido, com desinfecção total do veículo, conforme normas ambientais e sanitárias.

Salienta-se que em função da especificidade de tal serviço, os EPI's adotados serão compatíveis com os indicados conforme estabelecido pelas Normas Resolutivas de Segurança e Medicina do Trabalho, de forma a reduzir ao máximo o risco de contaminação dos seus funcionários envolvidos em tal atividade.

Devido ao seu potencial contaminante, deverá ser executada por pessoal treinado e habilitado para tal função. Os veículos serão com carroceria fechada, de fácil operação de carga e descarga. Os mesmos deverão ser lavados ao final de cada operação com produtos desinfetantes.

A CONTRATANTE, obviamente, poderá alterar o itinerário da rota de coleta, bem como a frequência, com aviso de antecedência, para planejamento de operação.

3.6.3. Roteiros da Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS)

Será estabelecida 01 rota (itinerário), com marco de partida da instalação central de operações, com percurso georreferenciado; com 02 turnos de 04 horas, manhã (06h00min até 09h00min) e tarde (12h00min até 16h00min); na frequência nos dias de segunda-feira, terça-feira e sexta-feira; bem como pelos termos do Edital dessa licitação, com dimensionamento de ferramentas, equipamento de proteção individual (EPI), Uniformes:

Calça comprida, camisa com manga comprida cor clara e específica para uso do coletor, de forma a identificá-lo; **Luvax** Devem ser de PVC, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo; **Botas** Também devem ser de PVC, resistentes, de cor clara, de preferência branca e solado antiderrapante; **Gorra** Cor branca a fim de proteger os cabelos; **Máscara** Deve ser respiratória, impermeável e tipo semi-facial; **Óculos** Lente panorâmica, Plástico resistente, incolor, com proteção lateral e válvulas para a ventilação; **Avental** Também deve ser de PVC, impermeável e de comprimento médio.

Lembrando que qualquer EPI usado por coletores que trabalham com resíduos hospitalares devem ser lavados e desinfetados todos os dias. Caso ocorrer contaminação com material infectante, os EPI deverão ser trocados imediatamente e enviado para higienização.



3.6.4. ROTEIRO (ITINERÁRIO)**ROTA**

De acordo com os itinerários das rotas georreferenciadas em planta, no plano de metodologia, apresentar o local de incineração, apresentar, conforme normas do edital, os dados de horário, turno, frequência, veículo, pessoal, etc.

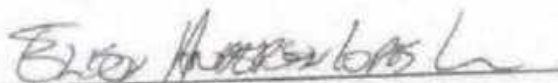
A frequência de coleta será em dias alternados, onde o itinerário do percurso deverá abranger os seguintes equipamentos de saúde da Prefeitura de Forquilha: Secretaria de Saúde, UBS Otilia Lopes de Sousa, Academias da Saúde, CAPS Almir Rufino de Sousa, Posto de Saúde na Rua Paulo Franklin Barbosa, Maternidade Eliezer Ximenes Rodrigues, Centro Médico Público Francisco Rufino de Sousa, Centro Integrado da Saúde, CEO Jerônimo da Costa Filho e Centro Integrado da Saúde no Bairro Alto Alegre.

Contudo, semanalmente, será realizada a coleta dos demais equipamentos de saúde, inclusive na zona rural, para se garantir o atendimento às normas sanitárias, portando deve-se apresentar no mínimo a rota com percurso georreferenciado de acordo com o descrito no parágrafo anterior; bem como o devido processo de incineração, conforme legislação ambiental; sabendo-se que fora a rota apresentada, semanalmente, será coletada em outros equipamentos geradores de resíduos de saúde, a ser programado conforme necessário se faça, haja vista a pequena quantidade para se estabelecer uma outra rota específica.

3.6.4. Resumo de Plano de Turmas, Equipamentos, Ferramentas, Fardamentos e EPI's

Apresentar planilha com lista de pessoal e equipamentos com dimensionamento de insumos (combustível, quilometragem para cada rota, veículo de cada rota, pessoal, ferramentas, EPI's, etc.)

FORQUILHA, 18 DE MAIO DE 2021

**ELISON ANDERSON LOPES LOIOLA**

CREA: 57463D

ENGENHEIRO CIVIL





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO 2 – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Forquilha

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMF-21.06.09.01-CP

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMF-21.06.09.01-CP, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SRCIÇO	1	
2	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE	SRCIÇO	1	

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Finalizando, afirmamos estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



ANEXO 3 - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
FORQUILHA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE**
_____, COM A EMPRESA _____
NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, em sua sede na Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro - CEP: 62.115-000, Forquilha - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.673.106/0001-03, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____ Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Pública n.º PMF-21.06.09.01-CP, Processo n.º 21.06.01.01-CP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública n.º PMF-21.06.09.01-CP, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Concorrência Pública n.º PMF-21.06.09.01-CP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção na execução dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br



5.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Forquilha;

5.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15 - A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura e Meio Ambiente Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Forquilha.

6.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Forquilha, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - As planilhas com a descrição detalhada da prestação dos serviços deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Forquilha, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta



data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.
8.2 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da planilha.

CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1.001.0000.00	09.01.15.452.1507.2.053	3.3.90.39.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.211.0000.00	06.04.10.122.0402.2.022	3.3.90.39.00

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Forquilha, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Forquilha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br
www.forquilha.ce.gov.br

X



FORQUILHA (CE), ____ de ____ de ____.

 Orderador de Despesas da Secretaria de
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
 Nome:
 CPF/MF:

02. _____
 Nome:
 CPF/MF



ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMF-21.06.09.01-CP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que concorda plenamente com todas as normas determinadas neste Edital.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

A



ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMF-21.06.09.01-CP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO 6 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMF-21.06.09.01-CP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____
declara, em atendimento ao previsto no edital do Concorrência Pública n.º ____/20__ que não possui em seu quadro
de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMF-21.06.09.01-CP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impeça sua contratação para a realização da **(OBJETO DA LICITAÇÃO)**.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)



ANEXO 8 - DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMF-21.06.09.01-CP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Forquilha que, atualmente, exerce as seguintes atividades de acordo com a versão 2.0 aprovada pela Comissão Nacional de Classificações-CONCLA/IBGE:

Atividade Econômica Principal

Código CNAE:

Descrição:

Atividade Econômica Secundária

Código CNAE:

Descrição:

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante da Empresa)